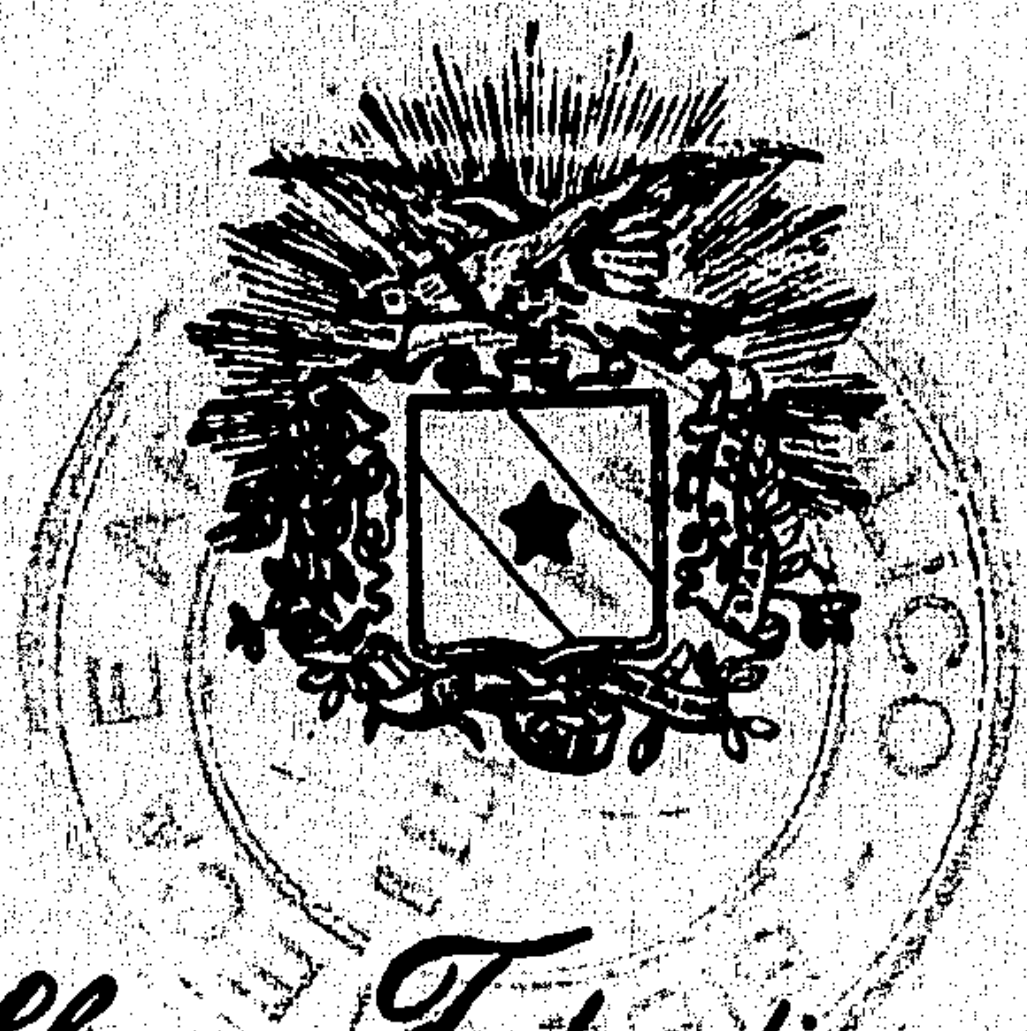




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 21.945

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 7393 e
7399

PORTARIAS Ns. 1327,
1334 e 1335

DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxxx —

EDITAL

Da Secretaria de Estado de
Agricultura

— xxxx —

INSTRUMENTO
PARTICULAR

Da Sociedade Civil-Educa-
cional para Mototistas

— xxxx —

ATA N.º 2 DA REUNIÃO
DA DIRETORIA

Da Empresa Tubos Plásti-
cos da Amazônia S/A. —

— TUPLAMA —

— xxxx —

ATA DA 6a. ASSEMBLÉIA
GERAL (Extraordinária)

Da Fósforos do Norte S.A.

— FOSNOR —

— xxxx —

EDITAL

Do Banco da Amazônia S/A.

— xxxx —

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL.
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR
RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

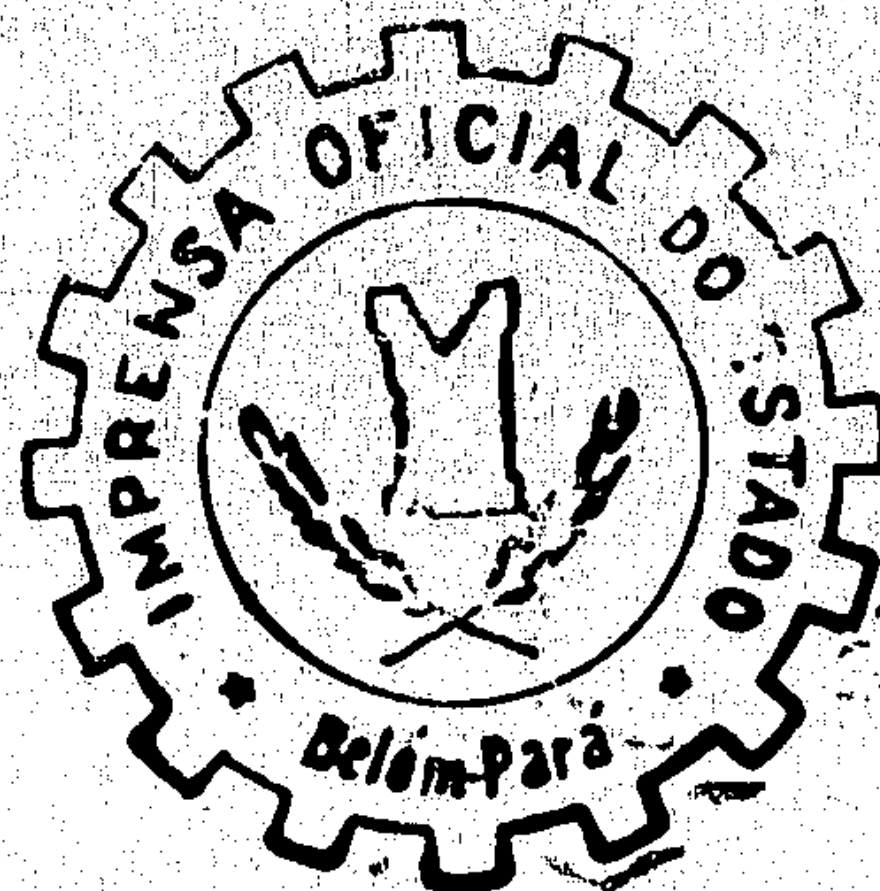
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVAGHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Número avulso	0,40	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações:	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centíme-	2,50
OUTROS ESTADOS		tro	
E MUNICÍPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade	
Semestral	60,00	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas; diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7393 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Aprova o Regulamento do Decreto n. 6.772, de 29 de agosto de 1969, que reorganizou a Secretaria de Estado de Agricultura e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 24, do Decreto n. 6.772, de 29 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Agricultura, que abaixo se publica e que fica fazendo parte integrante deste ato.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de

Governo

Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de

Agricultura

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TÍTULO 1

Da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI)

CAPÍTULO I

Da denominação, competência e estrutura

Art. 1º — A Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) criada pela Lei n. 3.666, de 11 de fevereiro de 1966 e reorganizada administrativamente pelo

Decreto 6.772, de 29 de agosto de 1969 é o órgão a quem incumbe executar a política de desenvolvimento agropecuário do Governo do Estado do Pará através de programas que tenham por objetivo a assistência, a defesa e o fomento das atividades agrícolas e pecuárias e a organização sócio-econômica da vida rural do Estado.

Art. 2º — A competência

estrutura da Secretaria de Estado de Agricultura obedecerá ao previsto nos artigos 2º e 4º, Capítulo Único, do Decreto n. 6.772, de 29.08.1969.

CAPÍTULO II

Das relações hierárquicas

Art. 3º — Subordinam-se ao Secretário de Estado de Agricultura todos os órgãos enumerados no artigo 4º, Capítulo Único, do Decreto n. 6.772, de 29.08.69 e mais os componentes do seu Gabinete:

I — Comissão de Coordenação de Programas (CCP)

II — Chefia do Gabinete (GS)

III — Assessoria Jurídica (AJ)

IV — Assessoria de Relações Públicas (ARP)

V — Escritório Técnico de Projetos (ETP)

VI — Secretaria (SEC)

Parágrafo Único: A Secretaria de Gabinete será composta dos seguintes setores:

I — Setor de Expediente (SE)

II — Setor de Comunicação (SC)

Art. 4º — Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Administração (DA):

1. Setor de Expediente (SE);

2. Setor de Serviços Gerais (SSG).

1. — Divisão de Pessoal (DP):

1.1 — Setor de Registro e Cadastro (SRC)

1.2 — Setor de Controle e Atendimento (SCA)

1.3 — Setor de Arquivo (SA)

II Divisão de Material (DM):

2.1 — Setor de Compras (SC)

2.2 — Almoxarifado (Al)

2.3 — Setor de Controle do Acervo (SCA)

III — Divisão de Finanças (DF):

3.1 — Setor de Tesouraria (ST)

3.2 — Setor de Contabilidade (SC)

Art. 5º — Subordinam-se ao

Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC):

1. Setor de Expediente (SE)

2. Setor de Desenho (SD)

3. Setor de Serviço Social (SSS)

I — Divisão de Terras (DT):

1.1 — Setor de Cadastro Rural (SCR)

1.2 — Setor de Terras (ST)

II — Divisão de Organização

Agrária e Cooperativismo (DOAC):

2.1 — Setor de Contabilidade e Fiscalização (SCF)

2.2 — Setor de Expansão e Divulgação (SED)

III — Divisão de Distritos Coloniais (DDC):

3.1 — Setor de Núcleos Coloniais (SNC)

3.2 — Setor de Legalização e Registro (SLR)

Art. 6o. — Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Produção e Assistência (DPA):

1. Setor de Expediente (SE)

2. Setor de Assistência Técnica (SAT)

I — Divisão de Produção Vegetal (DPV):

1.1 — Setor de Sementes e Mudas (SSM)

1.2 — Setor de Postos Agrícolas (SPA)

II — Divisão de Produção Animal (DPA):

2.1 — Setor de Pequenos e Médios Animais (SPMA)

2.2 — Setor de Grandes Animais (SGA)

III — Divisão de Revenda (DR)

3.1 — Setor de Revenda (SR)

3.2 — Setor de Controle e Cadastro (SCC)

Art. 7o. — Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Engenharia Rural (DERu):

1. Setor de Expediente (SE)

I — Divisão de Engenharia Agrícola e Construções (DEAC):

1.1 — Setor de Mecanização Agrícola (SMA)

1.2 — Setor de Construções Rurais (SCR)

1.3 — Setor de Postos de Mecanização (SPM)

II — Divisão de Máquinas e Veículos (DMV):

2.1 — Setor de Manutenção (SM)

2.2 — Setor de Garagem (SG)

III — Centro de Treinamento de Mecanização (CTM):

3.1 — Setor de Treinamento (ST)

3.2 — Setor de Serviços Gerais (SSG)

3.3 — Setor de Divulgação (SD)

TÍTULO II**Da competência e das atribuições****CAPÍTULO I****Do Secretário de Estado de Agricultura****Art. 8o.** — Ao Secretário de Estado de Agricultura, além dos poderes, competência e atribuições decorrentes do cargo e conferidos por lei ou regulamento, compete:

I — assessorar o Governador na formulação da política agrária e econômica do Estado.

II — praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competência dos órgãos ou autoridades subordinadas.

III — orientar, dirigir e fazer executar os serviços a cargo da Secretaria.

IV — expedir atos e instruções, visando a boa execução dos preceitos da constituição do Estado, das leis e dos regulamentos no âmbito da Secretaria.

V — colaborar na elaboração da proposta orçamentária.

VI — apresentar relatório das atividades da Secretaria.

VII — delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados.

VIII — indicar ao Governador a nomeação para preenchimento dos cargos e funções da Secretaria.

IX — manifestar-se nos assuntos que devem ser submetidos à consideração ou decisão do Governador.

X — decidir os pedidos formulados em grau de recurso e as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados.

XI — proceder a lotação interna dos funcionários de acordo com as necessidades do serviço.

CAPÍTULO II**Do Gabinete do Secretário.****Art. 9o.** — O Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura tem por finalidade prestar assistência administrativa imediata ao Secretário de Estado, competindo entre outras, as seguintes atribuições:

a) registro das providências e dos compromissos do Secretário.

b) atendimento das partes que pleiteiam a audiência do Secretário, para o encaminhamento devido, quer em caráter individual e particular, quer nos atendimentos coletivos de caráter público.

c) encaminhamento de providências determinadas pelo Secretário aos diversos órgãos e dependências da SAGRI.

d) representação do Secretário em solenidades, festividades e outras cerimônias a que ele não possa pessoalmente comparecer.

e) registro da correspondência

que transita pelo Gabinete.

f) distribuição das comunicações aos vários órgãos da SAGRI.

g) promoção do arquivamento da correspondência privativa do Secretário.

h) manutenção de fichário remissivo dos assuntos ligados às questões de maior interesse que devam constituir matéria dos relatórios periódicos da administração.

i) preparo de expediente do Secretário.

Parágrafo Único: Os limites de autoridade e de responsabilidade do Gabinete, serão definidos no respectivo Regimento.**Art. 10.** — A Comissão de Coordenação de Programas (CCP) tem sua composição e competência determinadas no Parágrafo 1o. e seus itens, do art. 6o., Cap. II, do Decreto n. 6.772 de 29.08.69.**Art. 11.** — Ao chefe de Gabinete compete:

a) examinar e preparar todo o expediente encaminhado à consideração do Secretário.

b) coordenar e manter a ordem dentro do Gabinete.

c) executar serviços de confiança do Secretário e representá-lo quando designado.

d) encaminhar as providências determinadas pelo Secretário.

e) atendimento das partes que pleiteiam audiência do Secretário.

Art. 12. — A Assessoria Jurídica (AJ) compete executar as tarefas especificadas no item A, parágrafo 2o., artigo 6o., do Decreto n. 6.772, de 29.08.69.**Art. 13.** — A Assessoria de Relações Públicas (ARP) compete entre outras, as seguintes atribuições:

a) manutenção, através dos meios próprios de difusão e de contactos com o público em geral, para o esclarecimento deste sobre as atividades da SAGRI, bem como promoção dos necessários contactos de Administração com órgão de difusão, Associações e o público em geral;

b) promoção de investigações e pesquisas de opinião e das aspirações dos interessados e do público em geral, quanto às atividades da SAGRI;

c) manter o Secretário permanentemente informado sobre a repercussão das atividades da SAGRI.

Art. 14. — Ao Escritório Técnico de Projetos (ETP), compete:

a) elaboração e atualização dos programas, planos e projetos relacionados com os programas de trabalho da SAGRI;

b) controle e avaliação dos resultados dos programas de trabalho;

c) informação agrícola através de programas publicitários, rádio e TV;

d) assessorar o Secretário na formulação da política agrária.

Parágrafo Único. — Ficam criadas as seguintes dependências:

1.1 — Setor de Tabulação de Dados

1.2 — Setor de Mecanografia.

Art. 15. — A Secretaria do Gabinete compete:

a) receber, registrar, encaminhar e expedir através do Protocolo Geral os documentos recebidos pelo Gabinete;

b) prestar informações sobre o andamento de papéis;

c) redigir portarias, ofícios, informações, atestados e outros documentos que lhe forem determinados;

d) executar serviço de datilografia e de cópias em geral;

e) providenciar o expediente necessário à publicação de documentos de interesse da Secretaria;

f) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade, na devida ordem, os documentos que lhe forem entregues;

g) executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo Diretor.

Art. 16. — A Secretaria de Gabinete terá a seguinte constituição:

1. Setor de Expediente (SE)

2. Setor de Comunicação (SC)

CAPÍTULO III**Da competência e atribuições genéricas****Art. 17.** — Aos Diretores de Departamento compete:

a) propor ao Secretário de Estado em relação a sua área de atividade as medidas que julgar mais convenientes à eficiência dos serviços, apresentando os estudos correspondentes;

b) assessorar o Secretário de Estado no exame dos assuntos da área respectiva;

c) administrar as atividades gerais do Departamento supervisionando as atividades técnicas e administrativas dos or-

gãos subordinados;

a) examinar e submeter à consideração do Secretário, os relatórios e outros documentos dos órgãos que lhe são subordinados, cuja apreciação e decisão escapem à sua alçada;

e) resolver os assuntos referentes à área respectiva que não forem por disposição legal ou regulamentar da competência do Secretário;

f) solicitar a concessão de recursos especiais para o atendimento das necessidades imprevistas ou inadiáveis do Departamento;

g) autorizar a transferência dos bens móveis entre os órgãos do Departamento;

h) manifestar-se, quando solicitado, sobre o provimento de cargos de direção, chefia e das funções gratificadas do Departamento;

i) organizar o plano de férias dos servidores do Departamento;

j) determinar, por escrito, que o servidor deixe de gozar férias no exercício, observada a legislação vigente sobre o assunto;

l) autorizar a prorrogação ou antecipação do expediente para prestação de serviços extraordinários, atendida a legislação vigente;

m) fixar normas de serviços que se fizerem necessárias ao completo atendimento dos encargos do Departamento;

n) participar imediatamente ao Secretário de Estado, as irregularidades que chegarem ao seu conhecimento, adotando desde logo as providências de sua competência;

o) designar servidores para o desempenho de funções internas ou comissões de interesse do Departamento;

p) exercer ação disciplinadora sobre os servidores subordinados, nos limites e condições previstas na legislação em vigor;

q) instaurar processos administrativos e sindicâncias no âmbito do Departamento.

Art. 18 — Aos Diretores de Divisão, compete:

a) propor ao Diretor do Departamento as medidas que julgar oportunas, visando a eficiência dos serviços à cargo da Divisão;

b) orientar, dirigir e fiscalizar a execução dos serviços da

Divisão, dos órgãos subordinados e dos respectivos servidores;

c) assessorar o Diretor do Departamento nos assuntos relacionados com a Divisão;

d) submeter à decisão do Diretor do Departamento os assuntos, gerais ou especiais, relacionados com a Divisão, desde que escapem à sua alçada;

e) elaborar os relatórios da Divisão e outros documentos que evidenciem os trabalhos realizados e as providências tomadas em benefício do serviço público, e correto atendimento das partes interessadas;

f) resolver os assuntos relativos à área respectiva que não forem por disposição legal ou regulamentar, de competência de autoridade superior;

g) solicitar ao Diretor do Departamento o fornecimento de material necessário às atividades da Divisão;

h) mandar elaborar boletins de frequência ao serviço dos setores subordinados;

i) distribuir os serviços da Divisão pelos órgãos subordinados definindo-lhes as responsabilidades;

j) designar servidor para o desempenho de função interna, com aprovação do Diretor do Departamento;

l) participar imediatamente ao Diretor do Departamento as irregularidades que chegarem ao seu conhecimento adotando desde logo as providências de sua alçada;

m) zelar continuamente para que os encargos da Divisão sejam executados nos prazos fixados e com rigorosa observância da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Do Departamento de Administração (DA)

Art. 19 — O Departamento de Administração (DA) é o órgão central de administração geral da Secretaria de Estado de Agricultura competindo-lhe, através de suas dependências:

a) orientar, fiscalizar, executar e controlar as atividades de pessoal, material, orçamento, finanças e os demais serviços de administração e assistência, cumprindo e fazendo cumprir as respectivas determinações legais; e

b) assistir o Secretário de Estado de Agricultura em todos

os assuntos relativos à administração geral da Secretaria de Estado.

Parágrafo Único: Ficam criados e subordinados diretamente ao Diretor do Departamento de Administração as seguintes dependências:

1. Setor de Expediente (SE)

2. Setor de Serviços Gerais (SSG).

Art. 20 — A Divisão de Pessoal compete:

a) aplicar a legislação do pessoal, proceder a estudos relacionados com a lotação dos mesmos, manter cadastros atualizados, sugerir medidas tendentes à melhoria do trabalho, conforto e bem estar dos servidores, coordenar as atividades de administração do pessoal dos órgãos da Secretaria de Estado de Agricultura, podendo quando couber, efetuar delegação de poderes para a prática dos atos relacionados com a administração do pessoal.

Art. 21 — A Divisão de Pessoal terá a seguinte constituição:

I — Setor de Registro e Cadastro (SRC)

II — Setor de Controle e Atendimento (SCA).

III — Setor de Arquivo (SA).

Art. 22 — A Divisão de Material (DM) compete:

a) propor, promover expediente de autorização e adquirir por compra ou receber material de qualquer natureza, manter estoque em depósito, distribuir de acordo com as determinações superiores, orientar, fiscalizar e desenvolver o movimento relacionado com o material e acervo da Secretaria;

b) baixar instruções e outros atos relacionados com a gestão patrimonial e fiscalizar-lhe a aplicação;

c) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, instruções e todos os demais dispositivos legais sobre a administração de material;

d) preparar e lavrar para o Tribunal de Contas os contratos de locação de imóveis e de prestação de serviços e fiscalizar-lhes a execução; e

e) superintender e coordenar as atividades do material dos órgãos da Secretaria, podendo, quando couber, delegar-lhes poderes para praticarem atos relacionados com o material.

Art. 23 — A Divisão de Ma-

terial (DM) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Compras (SC)

II — Setor de Almoxarifado Geral, e

III — Setor de Controle do Acervo.

Art. 24 — A Divisão de Finanças compete:

a) exercer e controlar as atividades financeiras da Secretaria de Estado de Agricultura, com exceção das referentes aos "fundos" quando estabelecidas em legislação especial e aplicar e fiscalizar a legislação orçamentária, onde se fizer necessário;

b) fornecer aos setores encarregados da elaboração da proposta orçamentária e dos programas de trabalho dos órgãos os requisitos;

c) efetuar o recebimento do numerário destinado aos diversos fins da Secretaria de Estado;

d) efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Secretário de Estado;

e) orientar a aplicação da lei orçamentária, organizar as prestações de contas do Secretário de Estado e orientar e fiscalizar as demais, procedentes de outras dependências da SAGRI;

f) manter o Secretário de Estado permanentemente informado sobre a situação dos créditos e débitos da SAGRI; e

g) desempenhar todos os trabalhos de contabilidade, devendo manter atualizados todos os dados existentes.

Art. 25 — A Divisão de Finanças terá a seguinte constituição:

I — Setor de Tesouraria (ST)

II — Setor de Contabilidade (SC).

Art. 26 — O Diretor da Divisão de Finanças exercerá cumulativamente suas funções com as de Chefe do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO V

Do Departamento de Produção e Assistência (DPA)

Art. 27 — Ao Departamento de Produção e Assistência compete a execução dos programas de fomento agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, cabendo-lhes em particular:

a) planejar, programar, promover, coordenar e fiscalizar as atividades de fomento agrope-

Estado, no âmbito da SAGRI;

b) planejar, programar e promover medidas técnicas-administrativas, visando sempre a maior produtividade agropecuária por região em área;

c) promover medidas visando colaboração permanente e integração com demais órgãos técnicos administrativos da SAGRI;

d) fornecer subsídios a veículos de divulgação agropecuária tais como, revistas, jornais, monografias, cartazes para informação aos agricultores e criadores;

e) promover intenso intercâmbio técnico-administrativo com os órgãos congêneres de âmbito municipal, federal e privados da região e do país, visando a união de recursos que facilitem e promovam o desenvolvimento agropecuário do Estado;

f) promover intercâmbio com institutos de desenvolvimento e institutos de pesquisas agropecuárias da região, bem como de outros julgados convenientes;

g) planejar, programar e promover a conservação e recuperação dos solos através de métodos que proporcionem melhor rentabilidade agropecuária, difundir práticas e assistência motomecanizada com fins de fixar o homem ao meio, em colaboração com o DERu;

h) dirigir os postos agrícolas e fazendas estaduais bem como planejar, promover e assistir a criação de novos postos agrícolas ou fazendas;

i) estimular a criação de campos de cooperação e demonstração;

j) planejar, programar e controlar a revenda de material agropecuário em geral;

k) manter registro de lavradores e criadores do Estado;

l) opinar sobre a concessão de auxílios às entidades agrícolas e aos agricultores e criadores, bem como funcionar com pareceres em todos os processos de empréstimo agropecuário encaminhados à Secretaria de Estado de Agricultura;

m) propor e fiscalizar convênios e acordos firmados com entidades públicas, privadas ou particulares para execução de programas ou trabalhos com fins agropecuário;

n) planejar e promover em colaboração com órgãos afins a

realização de exposições agropecuárias no Estado;

p) prestar assistência técnica de sua especialidade aos agricultores e criadores do Estado;

q) promover medidas de incentivo ao melhoramento das indústrias rurais de aproveitamento e transformação de produtos de origem agropecuária, bem como na instalação de novas;

r) promover a introdução, multiplicação, utilização e difusão no meio rural de espécies para multiplicação de vegetal, de reprodução animal de rendimento econômico comprovado;

s) planejar, promover a instalação e controlar o funcionamento de laboratórios com fins agropecuários da Secretaria;

t) propor e promover outras medidas julgadas necessárias ao desenvolvimento agropecuário do Estado.

Art. 28 — O Departamento de Produção e Assistência terá a seguinte constituição:

I — Divisão de Produção Vegetal (DPV);

II — Divisão de Produção Animal (DPAN);

III — Divisão de Revenda (DR).

Art. 29 — A Divisão de Produção Vegetal (DPV), compete:

a) descentralizar, na medida do possível, os trabalhos do Departamento de Produção e Assistência (DPA);

b) prestar assistência técnica aos agricultores, além dos trabalhos de Fomento e Defesa Vegetal, Fomento e Defesa Animal, Mecanização Agrícola, Revenda de material em colaboração com as demais Divisões, obedecendo as normas de funcionamento do DPA;

c) colaborar nos trabalhos de extensão rural;

d) orientar e difundir a criação de campos de cooperação entre agricultores;

e) utilizar os postos agrícolas para experimentação e plantio, como órgão de demonstração das atividades agropecuárias aos agricultores da região;

f) planejar, programar e promover a multiplicação de sementes e mudas;

g) planejar, promover e controlar as atividades da produção vegetal;

h) contribuir para a difusão das práticas racionais e utilização de sementes e mudas;

i) planejar, promover e programar a aquisição e distribuição de sementes e mudas da Secretaria de Estado de Agricultura em todo o Estado;

j) planejar, promover e programar as questões relacionadas com o fomento às culturas e vegetais econômicos;

k) fomentar a adoção de práticas racionais do cultivo;

l) efetuar levantamentos prévios locais, da necessidade de sementes para plantio, para efeito de programação e distribuição;

m) planejar e sugerir a aquisição de sementes e mudas selecionadas através de serviços locais ou outros especializados, diretamente ou em regime de cooperação;

n) contribuir para disciplinar as atividades privadas de produção e comércio de sementes e mudas;

o) orientar e dirigir o acondicionamento, controle e tratamento das sementes e mudas;

p) planejar e sugerir a aquisição e emprego de adubos, fertilizantes e corretivos e controlar seu uso;

q) planejar, promover e controlar, bem como prestar assistência técnica nos trabalhos relativos à horticultura; e

r) planejar, propor e assistir os serviços de formação de pastagens.

Art. 30 — A Divisão de Produção Vegetal terá a seguinte constituição:

I — Setor de Sementes e Mudanças (SSM)

II — Setor de Postos Agrícolas (SPA)

Art. 31 — A Divisão de Produção Animal compete:

a) planejar, promover e controlar as atividades de produção e defesa animal;

b) estudar e resolver as questões relacionadas com o fomento e zootecnia;

c) contribuir para o melhoramento das raças, com práticas racionais de seleção, criação, manejo e assistência aos animais;

d) planejar, programar, controlar e sugerir a aquisição de reprodutores e matrizes selecionadas, através de entidades oficiais e privadas, ou particulares de reconhecida idoneidade para revenda aos criadores;

e) prestar assistência técnica de sua especialidade aos criadores;

f) planejar, promover, controlar e assistir as atividades relativas à bovinocultura, equinocultura, unicultura, caprinocultura, avinocultura, avicultura, apicultura e suinocultura;

g) colaborar nos serviços de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal;

h) orientar os serviços de assistência aos animais de propriedade ou sob responsabilidade da SAGRI;

i) planejar e sugerir a aquisição ou produção de raças em geral, bem como controlar e difundir o valor das mesmas;

j) sugerir a aquisição de materiais diversos de uso ou de defesa sanitária animal, para revenda aos criadores;

k) manter o controle genealógico dos animais da SAGRI;

Art. 32 — A Divisão de Revenda Animal terá a seguinte constituição:

I — Setor de Pequenos e Médios Animais (SPMA)

II — Setor de Grandes Animais (SGA)

Art. 33 — A Divisão de Revenda (DR) compete:

a) planejar e sugerir a aquisição de material agropecuário de revenda;

b) efetuar a venda de material produzido pela Secretaria, inclusive sementes e mudas, bem como reprodutores e matrizes;

c) efetuar a revenda aos agricultores e criadores, devidamente registrados na Divisão de Revenda (DR) (Setor de Cadastro Rural);

d) lavrar de acordo com as ordens superiores os contratos para instalação de postos de revenda em colaboração com Prefeituras, Cooperativas e outras entidades idôneas;

e) cumprir e fazer cumprir rigorosamente as cláusulas dos contratos de revenda;

f) promover o expediente necessário para perfeito andamento e controle dos contratos de revenda ou termos de ajustes;

g) manter registro atualizado do material de revenda em estoque e das operações financeiras de revenda;

h) subdividir, de acordo com o tipo, os serviços de revenda, de maneira a torná-lo mais racional e vantajoso aos agricultores e criadores;

i) colher informações sobre idoneidade do comprador para efeito de revenda a prazo;

j) efetuar a expedição de carteiras de agricultores;

l) manter registro atualizado dos agricultores e criadores.

Art. 36 — A Divisão de Revenda (DR) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Revenda (RS)

II — Setor de Cadastro Rural (SCR).

Art. 35 — Ficam criados e subordinados diretamente ao Diretor do Departamento de Produção e Assistência (DPA), os seguintes setores:

I — Setor de Expediente (SE)

II — Setor de Assistência Técnica (SAT).

CAPÍTULO VI

Do Departamento de Engenharia Rural (DERu)

Art. 38 — Ao Departamento de Engenharia Rural (DERu) compete projetar e executar as obras de infra-estrutura necessárias à implantação dos trabalhos da Secretaria, bem como manter e operar máquinas agrícolas integradas nestes programas e ainda:

a) planejar e sugerir medidas que possibilitem maior e melhor mecanização da lavoura e melhor aproveitamento de solo;

b) orientar, assistir e manter os trabalhos de mecanização e motomecanização da lavoura;

c) orientar os trabalhos de conservação do solo;

d) executar os trabalhos de mecanização;

e) prestar assistência mecânica e motomecanizada aos agricultores;

f) prestar assistência técnica especializada nos trabalhos de mecanização e motomecanização às unidades físicas da SAGRI;

g) supervisionar os serviços de transporte, garagem e oficinas da SAGRI;

h) orientar, manter e fiscalizar os serviços de patrulhas motomecanizadas da SAGRI;

i) sugerir e levar à consideração superior as tabelas de cobrança de taxas para os serviços de motomecanização e mecanização;

j) proceder todos os trabalhos de reparos, adaptações e construções de atribuição da SAGRI;

l) instalar e fazer funcionar centros de treinamento e unidades similares, destinadas ao preparo e treinamento de pessoal;

Art. 37 — Fica criado e subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Engenharia Rural (DERu) o Setor de Expediente (SE).

Art. 38 — O Departamento de Engenharia Rural (DERu) terá a seguinte constituição:

I — Divisão de Engenharia Agrícola e Construções (DEAC)

II — Divisão de Máquinas e Veículos (DMV);

III — Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola (CTMA).

Art. 39 — A Divisão de Engenharia Agrícola e Construções compete:

a) difundir as práticas de mecanização agrícola;

b) instalar e manter Postos de Mecanização, que executarão serviços nas propriedades particulares, com o objetivo de difundir entre os agricultores, o uso racional de máquinas nas operações agrícolas;

c) estudar e obter perfeito funcionamento das máquinas motoras, aplicadas à agricultura;

d) realizar estudos e ensaios de ferramentas e máquinas agrícolas;

e) estudar e pesquisar as condições do mercado de máquinas agrícolas;

f) divulgar os conhecimentos técnicos e as experiências promovidas por seus técnicos;

g) orientar, quando solicitada, a aquisição da maquinaria agrícola ao uso do Estado;

h) prestar assistência técnica aos lavradores, em todos os assuntos de sua alçada;

i) promover conglutamento de lavradores, interessados em suas práticas de mecanização agrícola, para troca de idéias, ensinamentos e experiência;

j) organizar estágios e seminários de aperfeiçoamento sobre todos os assuntos de sua especialidade;

l) promover e manter relações com os Centros Agrônomicos e Científicos;

m) promover medidas que possibilitem, ao lavrador, recursos através de um financiamento, para aquisição de maquinaria e motores, aplicada à agricultura;

n) propor o estabelecimento de medidas que visem a elaboração de planos de trabalho do seu interesse;

Art. 40 — A Divisão de Engenharia Agrícola e Construções (DEAC) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Mecanização Agrícola (SMA)

II — Setor de Construções Rurais (SCR)

III — Setor de Postos de Mecanização (SPM).

Art. 41 — A Divisão de Máquinas e Veículos (DMV) compete:

a) reparar as máquinas e veículos da SAGRI;

b) submeter à inspeção, os veículos, tratores e implementos reparados, permitindo sua saída somente após serem considerados em ordem;

c) registrar devidamente os trabalhos realizados, bem como as horas dispendidas na sua execução;

d) visitar periodicamente a maquinaria e veículos existentes na sede, mantendo-as em condições de trabalho;

e) comunicar todas as anormalidades que possam perturbar o andamento dos trabalhos nas oficinas e garagens;

f) exercer quaisquer outras atribuições que lhes forem conferidas na legislação;

g) zelar pela economia e emprego de matéria-prima utilizada na Divisão.

Art. 42 — A Divisão de Máquinas e Veículos (DMV) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Manutenção (SM)

II — Setor de Garagem (SG).

Art. 43 — Ao Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola (CTMA) compete:

a) promover o preparo técnico profissional de tratoristas, mecânicos, capatazes rurais e agricultores, destinados aos trabalhos de mecanização e motomecanização agrícola, mantendo, para tanto, cursos especializados que funcionarão no Centro;

b) disciplinar as atividades dos cursos especializados, elaborando instruções e programas de ensino;

c) promover o preparo técnico de nível elementar para operadores de máquinas agrícolas;

d) preparar o material didático, impressos, fotografias, projeções, gráficos, destinados às diversas atividades do curso;

e) organizar cursos avulsos para mecânicos agrícolas;

f) organizar e realizar cursos avulsos e de especialização de mecanização de nível técnico e médio;

g) manter relações com entidades congêneres;

h) coletar e analisar dados dos relatórios técnicos enviados por outras instituições;

i) executar qualquer outro trabalho relacionado com suas atividades, que lhe for determinado pela Diretoria do Departamento.

Art. 44 — O Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola (CTMA) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Treinamento (ST)

II — Setor de Serviços Gerais (SSG)

III — Setor de Divulgação (SD).

CAPÍTULO VII

Do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC)

Art. 45 — Ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC), além das atribuições contidas no art. 10, cap. VI, decreto n. 6.772, de 29.08.69, compete:

a) planejar, executar e controlar as atividades relacionadas com a colonização oficial e particular do Estado, de acordo com o decreto-lei n. 57 de 23.08.69, sua regulamentação e demais atos superiores;

b) estabelecer normas para distribuição de terras em núcleos coloniais para profissionais ligados diretamente aos problemas agropecuários;

c) sugerir ao Secretário de Estado de Agricultura as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo;

d) elaboração de normas para recrutamento e seleção de pessoas ou famílias, nos casos de migrações internas, bem como, recepção e encaminhamento dos mesmos aos núcleos coloniais;

e) colaborar com as agências locais do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC);

f) colaborar com a ACAR-PARA e outros órgãos na expansão e assistência ao cooperativismo;

g) quando devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Agricultura celebrar convênios sobre cooperativismo com os Ministérios correspondentes.

dentos ou outros órgãos, bem como efetuar todos os atos decorrentes da execução dos referidos convênios;

h) executar a política cooperativista do Estado;

i) colaborar com o Secretário de Estado nas diretrizes da política agrícola estadual, bem como propor sugestões aos planos e programas de reforma agrária;

j) sugerir desapropriações por interesse social ou por necessidade da colonização;

l) outras medidas julgadas necessárias.

Art. 46 — Ficam criados e subordinados diretamente ao Diretor o Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC) os seguintes setores:

I — Setor de Expediente (SE)

II — Setor de Desenho (SD)

III — Setor de Serviço Social (SSS).

Art. 47 — O Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Terras (DT)

II — Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo (DOAC)

III — Divisão de Distritos Coloniais (DDC)

Art. 48 — A Divisão de Terras (DT) terá as seguintes atribuições:

a) manter atualizado o cadastro do patrimônio público estadual;

b) opinar sobre alienação de terras com exceção das áreas reservadas à colonização;

c) fiscalizar e controlar as transações de propriedades;

d) proceder levantamento e demarcações dos limites do Estado com outras unidades da Federação;

e) determinar a área e fixar divisórias dos municípios paraenses;

f) processar a legitimação da posse, as concessões de terras devolutas ou doação de terras do Estado, inclusive permutas;

g) preencher os títulos de domínio pleno;

h) realizar todos os atos referentes à alienação, registros e distribuição justa de terras.

Art. 49 — A Divisão de Terras (DT) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Cadastro Geral (SCR)

II — Setor de Terras (ST)

Art. 50 — A Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo (DOAC) compete:

a) promover a expansão do cooperativismo por todos os meios, inclusive através de convênios com outras entidades;

b) orientar, coordenar e fiscalizar as cooperativas;

c) organizar planos de trabalho para movimentação dos setores de cooperativismo;

d) incentivar a comercialização da produção das cooperativas;

e) promoção do incremento das relações inter-cooperativas nos âmbitos municipal e estadual, articulando-se com os demais órgãos de administração pública que tenham vinculação com o cooperativismo;

f) promoção da expansão do sistema cooperativista proporcionando, quando necessário a assistência técnica à cooperativas, visando a capacitação e ao treinamento dos cooperados para garantir a implantação dos serviços administrativos, técnicos, comerciais e industriais.

Art. 51 — A Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo (DOAC) terá a seguinte constituição:

I — Setor de Contabilidade e Fiscalização (SCF)

II — Setor de Expansão e Divulgação (SED)

Art. 52 — A Divisão de Distritos Coloniais (DDC) compete:

a) planejar e programar as atividades relativas à colonização oficial do Estado, objetivando uma organização agrícola orientada;

b) executar os trabalhos de criação de colônias e controlar o perfeito desenvolvimento das mesmas;

c) fiscalizar e supervisionar os trabalhos de revitalização e instalação de colônias do Estado;

d) estabelecer normas, proceder registro e promover a fiscalização e funcionamento das empresas de colonização particular;

e) fomentar a fixação do homem a terra através de doação gratuita de lotes nas diferentes colônias do Estado;

f) coordenar os trabalhos para uma perfeita observância das normas de colonização adotadas, a fim de haver uma fis-

calização e supervisão dos trabalhos de revitalização e instalação de colônias;

g) sugerir medidas para solucionar problemas surgidos, relacionados com a ocupação de terras desordenadamente, visando uma ocupação ordenada nos moldes da legislação de terras em vigor;

h) distribuir terras em colônias até 100 hectares para profissionais ligados diretamente aos problemas agropecuários, desde que forneçam orientação técnica gratuita aos colonos;

i) contribuir para que haja povoamento em áreas pertencentes ao Estado através da imigração;

j) sugerir a apreciação superior as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Divisão;

l) estudar e dar parecer em projetos de colonização, representados por empresas particulares, submetendo os resultados à apreciação superior;

m) integração com órgãos oficiais ligados diretamente à organização agrícola;

n) planejar de acordo com estudos realizados a assistência socioeconômica e técnica aos colonos;

o) realizar estudos e elaborar projetos de estradas vicinais de interesse das colônias;

p) examinar e emitir parecer nos processos para aquisição de terras nas colônias agrícolas;

q) proceder o registro em fichas dos lotes ocupados pelos colonos e já titulados;

r) fazer o controle estatístico da produção agropecuária das colônias;

s) arquivar os processos já concluídos de interesse da Divisão e remete-los ao arquivo;

t) facilitar a expedição de documentos aos colonos, para que obtenham assistência creditícia;

u) comunicar a autoridade superior as alienações ilegais dos lotes agrícolas, bem como proceder em registro as informações referentes ao lote em pauta;

v) providenciar a cassação de Bilhetes de Localização e Títulos expedidos, em casos de necessidade.

Art. 53 — A Divisão de Distritos Coloniais (DDC) terá a

seguinte constituição:

I — Setor de Núcleos Coloniais (SNC)

II — Setor de Legalização e Registro (SLR)

TÍTULO III

Disposições finais

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 54 — As atividades a cargo da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), serão realizadas diretamente ou mediante acordo, ajustes e convênios com entidades públicas de idoneidade e capacidade comprovadas.

Art. 55 — Os acordos, convênios ou ajustes realizados pela Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) serão obrigatoriamente firmados pelo Secretário ou por delegação expressa deste, para cada caso;

Art. 56 — A representação do Estado de Agricultura ou da respectiva Secretaria em órgão colegiado da Administração Pública direta ou indireta

Sociedades de Economia Mista e Empresas Estaduais, far-se-á de preferência por funcionários efetivos do Quadro do Pessoal, por ocupante dos cargos de comissão da Secretaria de Estado ou técnicos pertencentes a outros órgãos especialmente convidados ou designados pelo Governador do Estado.

Art. 57 — Nas ausências e impedimentos do Secretário de Estado de Agricultura, poderá este designar o Chefe de seu Gabinete ou um dos Diretores do Departamento para responder pela Secretaria de Estado.

Art. 58 — As requisições de servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, para servir em outros órgãos da mesma, processar-se-ão mediante autorização do Secretário de Estado.

Parágrafo Único: A autorização só poderá ocorrer após a concordância do dirigente do órgão de lotação do serviço, dando-se conhecimento posterior ao Departamento de Administração (DA).

Art. 59 — De acordo com os artigos 15 e 16, capítulo único, Título III, do decreto n. 6.772 de 23.08.69, ficam criadas quatro (40) funções gratificadas, símbolo FG-10, estabelecidas no decreto-lei n. 170 de 20.2.70 para os ocupantes de quarenta (40) Chefias de Setor

res criados no presente Regulamento.

Art. 60 — Em assuntos que não requeram decisão superior do Secretário de Estado de Agricultura, os Diretores dos diversos Departamentos poderão entrosar atividades, colaborar e trocar diretamente correspondência, sem audiência superior.

Art. 61 — Em assuntos que não requeram audiência do Diretor de respectivo Departamento, as Divisões do mesmo poderão entrosar atividades e trocar diretamente correspondência.

Art. 62 — As dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, deverão realizar máximo esforço com a finalidade de reduzir ao mínimo a delonga na tramitação do expediente a seu cargo; cumprindo assim os princípios da forma administrativa.

Art. 63 — Salvaguardando os direitos adquiridos pelos ocupantes, ficam transformados os seguintes cargos extintos pelo Decreto-lei n. 94, de 24.10.69 e decreto n. 6.772 de 29.08.69.

Um (1) Chefe de Divisão símbolo CC.12 para Redator — Nível 16.

Um (1) Agrônomo (não titulado) Nível 16 para Técnico Agrícola — Nível 16.

Dois (2) Agrimensores Sem. Nível (não titulados) para

Dois (2) Topógrafos — Nível 16.

Art. 64 — Os casos omissos bem como os que vierem a suscitar qualquer dúvida na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 65 — A Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) dentro de sessenta (60) dias após a publicação do presente decreto submeterá a aprovação do Governo do Pará o Regimento da mesma.

Art. 66 — Os atos que se fizerem necessários à integral execução do presente Regulamento, serão baixados pelo Governador do Estado e referendados pelo Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 67 — O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revoga das as disposições em contrário.

(G. — Reg. n. 207)

DECRETO N. 7399 DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, e de acordo com o que estabelece o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona de propriedade ENGENHARTE LTDA. — Engenharia e Construções, com sede nesta Capital:

Terreno rural designado como lote n. 27, nos fundos da antiga fazenda Val-de-Cans, frente para o ramal férreo, hoje Icaraci, município e comarca desta Capital, medindo 89,50 mts. de frente, ... 50,00 mts. pelo lado direito, 268,75 mts. pelo lado esquerdo e 86,55 mts. pela linha de fundos, confrontando pelo lado direito com a propriedade de Raul Rodrigues Pereira e pelo lado esquerdo, bem assim pelos fundos, com quem de direito.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo precedente será feita em caráter de urgência, e o imóvel desapropriado será incorporado ao patrimônio de Fundação Desportiva Paraense, à conta de quem correrá o pagamento do valor da desapropriação.

Art. 3º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) a título de indenização à firma proprietária do imóvel ora desapropriado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R.1 Rubens Lázio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1327 DE 6 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando que é da competência deste Executivo designar o substituto do Prefeito Municipal de Belém, nos casos de falta ou impedimento não superior a 30 dias, nos termos do que dispõe o artigo 47, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto-Lei n. 164, de 23.1.70,

RESOLVE:

Designar o doutor José Alberto do Couto Rocha, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, para substituir o Prefeito desta Capital em sua ausência, até 30 dias, a contar da data deste ato, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 205)

PORTARIA N. 1.334, DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o bacharel em direito Salvador Rangel de Borborema, do cargo em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça, pelo qual vinha respondendo conforme Portaria n. 729, de 20 de setembro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1.335, DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel em direito Salvador Rangel de Borborema, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Salvador Rangel de Borborema, do cargo, em comissão, de Consultor Geral do Estado, Símbolo CC 1, do Quadro Permanente, lotado na Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Salvador Rangel de Borborema, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça, Símbolo CC 1, do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Departamento do Serviço Público

ANÚNCIOS

PORTARIA N. 14 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público (D.S.P.), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos funcionários do Departamento do Serviço Público, para o exercício de 1971, assim discriminada:

Consultoria Jurídica

Dr. Heber Gueiros — Fevereiro
Assessoria

Candido Passos da Silva — Fevereiro

José Nogueira Sobrinho — Fevereiro

Maria de Nazareth Brandão Lima — Maio

Divisão do Pessoal

Maria de Nazaré Pena Bahia — Fevereiro

Marcos Vinicius Alves de Oliveira — Fevereiro

Boanerges de Jesus Guimarães — Abril

Odete do Nascimento Nunes — Abril

Célia Rocha — Abril

Célia Maranhão — Abril

Sônia dos Santos Cayres — Maio

Zuleide Ferreira da Silva — Maio

Dinorah Pacheco — Maio

Maria Carmen Silva — Junho

Rosa Maria Bentes Brito — Agosto

Terezinha Cabral Sacramento — Setembro

Maria da Luz Duarte Valente — Setembro

Clarindo Barbosa Assunção — Setembro

Lindalva Macêdo — Setembro

Maria da Ressurreição Silva Pereira — Setembro

Jacira Rodrigues de Souza — Novembro

Alvaro Magno dos Santos — Novembro

Ruth Almeida — Novembro

Maria José de Carvalho Alves — Novembro

Divisão do Material

Norma Lucia Campos — Janeiro

Raimundo Tupinambá Aibo — Janeiro

Elzo Wenceslau Ferreira — Fevereiro

Luiz Felix da Silva — Fevereiro

Ivone da Silva Cavalcante — Março

Waldete Serra — Março

Pedro Evangelista Oliveira — Abril

Raimundo Corrêa dos Santos — Maio

Laurimar Gaspar Fernandes — Maio

Reinaldo Salgado de Oliveira — Maio

Antonio Canuto dos Santos — Junho

Iracy Pacheco de Lira — Junho

Nilcelia Couto Flôres — Junho

Braulio de Matos Cavalcante — Agosto

Waltair Oliveira — Setembro

José Leonidas de Oliveira — Setembro

Caetano Oliveira Xavier — Outubro

Irene Assis Marinho Marques — Outubro

Carmen Pastana — Outubro

Máximo Borges de Lira — Dezembro

Divisão de Organização, Seleção e Aperfeiçoamento

Irene Costa Barbosa — Agosto

Iracy Marques da Silva — Junho

Mário Ferreira de Oliveira — Abril

Nélia Pimentel Tavares — Maio

Lenir Garcês de Abreu — Dezembro

Divisão de Divulgação

Maria de Nazaré Corrêa de Souza — Maio

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento do Serviço Público, 23 de dezembro de 1970.

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

(G. — Reg. n. 18579).

ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A. Ata de Assembleia Geral Extraordinária de ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A. realizada no dia 28 de maio de 1970.

As dezesseis horas do dia vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e setenta, reuniram-se os Acionistas de ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A. em sua sede social à rua 15 de Novembro número 80, nesta Capital, representado por mais de dois terços do Capital Social conforme se verifica através das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência da reunião o Diretor Presidente da Sociedade, Senhor Hoady Anaisse, na forma dos Estatutos Sociais, o qual abertos os trabalhos, convidou a mim, Acionista Diretor José Anaisse, para secretariá-lo. A seguir por ordem do Presidente, foi procedida a leitura do edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, publicada prévia e regularmente de acordo com as formalidades legais. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão o assunto em pauta. Pelo Acionista Secretário da Assembleia, Senhor José Anaisse, é apresentada aos presentes a Proposta da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo referente ao aumento do Capital Social da Sociedade, sendo em seguida autorizado pelo Senhor Presidente da Assembleia, leitura das peças acima mencionadas que são dos seguintes teores: "PROPOSTA JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Esta Diretoria zelando pelos interesses da Sociedade e de seus Acionistas, considerando a necessidade de acompanhar a expansão dos seus negócios comerciais, cujo ramo assim o exige e mormente para melhor aproveitamento de outorga de crédito por parte dos estabelecimentos de créditos desta Praça, vem sugerir através da presente proposta, seja elevado seu Capital Social, levando em consideração ao exposto acima, bem como aproveitando das facilidades que lhes são concedidas pela legislação do Imposto de Renda em

vigor, a qual lhes proporciona a isenção do tributo sobre as Reservas e Lucros em Suspensão, incorporados ao referido aumento. Nestes propósitos, propõe esta Diretoria à Assembleia Geral, seja aplicada a importância de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), de Lucros em Suspensão, elevando assim o Capital Social para NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Esta Diretoria apresentará incontinenti esta Proposta ao Conselho Fiscal, para que opine sobre as providências aqui sugeridas. Belém, 30 de abril de 1970. Pela Diretoria: a) Hoady Anaisse — Presidente". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra-assinados na qualidade de membros do Conselho Fiscal de ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A., depois de apreciarem os termos da Proposta Justificativa da Diretoria para o aumento do Capital Social, deliberaram por unanimidade aprovar as medidas sugeridas aconselhando a imediata convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação final de sua competência. Belém, 5 de maio de 1970. aa) Menasseh José Nahon, Menasseh José Zagury e Dr. Carlos Augusto da Silva Costa. Terminada a leitura o Senhor Presidente declarou os assuntos em discussão, pondendo-os em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Desta forma foi alterado o Artigo 50. dos Estatutos Sociais, o qual ficará com a seguinte redação: O Capital Social, é de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de forma nominativas ou ao portador, segundo a preferência dos seus Acionistas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. O Senhor Presidente dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu que segundo o aumento deliberado, as ações ficam assim repartidas: Hoady Anaisse, 118.585 ações, Pedro Anaisse, 118.585 ações, Antonio Carlos Anaisse, 118.585 ações, José Anaisse, 118.585 ações, Jamile Aissar Miguel Anaisse, 9.016 ações, José Maria Albuquerque, 5.585 ações, Arquidiocese de Be-

lém, 30 de abril de 1970. Pela Diretoria: a) Hoady Anaisse — Presidente". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra-assinados na qualidade de membros do Conselho Fiscal de ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A., depois de apreciarem os termos da Proposta Justificativa da Diretoria para o aumento do Capital Social, deliberaram por unanimidade aprovar as medidas sugeridas aconselhando a imediata convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação final de sua competência. Belém, 5 de maio de 1970. aa) Menasseh José Nahon, Menasseh José Zagury e Dr. Carlos Augusto da Silva Costa. Terminada a leitura o Senhor Presidente declarou os assuntos em discussão, pondendo-os em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Desta forma foi alterado o Artigo 50. dos Estatutos Sociais, o qual ficará com a seguinte redação: O Capital Social, é de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de forma nominativas ou ao portador, segundo a preferência dos seus Acionistas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. O Senhor Presidente dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu que segundo o aumento deliberado, as ações ficam assim repartidas: Hoady Anaisse, 118.585 ações, Pedro Anaisse, 118.585 ações, Antonio Carlos Anaisse, 118.585 ações, José Anaisse, 118.585 ações, Jamile Aissar Miguel Anaisse, 9.016 ações, José Maria Albuquerque, 5.585 ações, Arquidiocese de Be-

lém, 4.557 ações, Paróquia de Capanema 4.717 ações, e Doracy Melo 1.785 ações. Continuando o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, verificou-se a aprovação por unanimidade de votos, que vai assinada por todos os presentes. aa) Hoady Anaísse, Pedro Anaísse, Antônio Carlos Anaísse, José Anaísse, Jamile Aissar, Miguel Anaísse, José Maria de Albuquerque. Confere com o original. Belém, 26 de maio de 1970. a) Hoady Anaísse — Presidente.

CARTÓRIO — MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra de Hoady Anaísse.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 09 de setembro de 1970

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 130,00
(cento e trinta cruzeiros).
Belém, 1970.

a) Ilegível
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de setembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3910/11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3473/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de setembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. Reg. n. 01 — Dia — 7.1.71)

FÓSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR

C.G.C. N. 4.930.236
Ata da 6a. Assembléia Geral (Extraordinária) dos Acionistas Realizada às 10,00 horas do dia 21 de dezembro de 1970
As 10,00 horas do dia 21 de dezembro de 1970, reunidos em primeira convocação, nas salas

611/612, da sede social da FOSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR, no sexto pavimento do Edifício Chamé sito nesta cidade, na Rua 15 de Novembro n. 226, Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, registrado na Junta Comercial competente conforme consta da página 5 do Livro de Presença número 1; o Dr. Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e, nos termos do art. 15 dos Estatutos, solicitou aos presençes que elegezem um dos membros da Diretoria para presidir aos trabalhos. Tendo sido indicado seu próprio nome, por unanimidade, assumiu ele a Presidência da Assembléia, designando para assisti-lo, como Secretário o Sr. Mário de Oliveira Leite. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o Secretário a proceder à leitura do anúncio de convocação publicado, na forma e no prazo da lei e dos Estatutos Sociais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na "Folha do Norte", ambos dos dias 10, 11 e 12 do mês de dezembro deste ano, e do teor seguinte:

FÓSFOROS DO NORTE S. A. (FOSNOR)

C.G.C. N. 4.930.236

Convocação

São convidados os Srs Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro de 1970, às 10,00 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro n. 226, salas 611/12, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do art. 90. dos Estatutos Sociais;
 - Assuntos gerais do interesse da Sociedade.
- Belém, 7 de dezembro de 1970.

FÓSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR

a) Aldebaro Klautau
Diretor-Presidente.

Por solicitação do Sr. Presidente, o Secretário procedeu, ainda, à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

Proposta da Diretoria
Senhores Acionistas:

A fim de que seja dado cumprimento à exigência da Superintendência do Desenvolvi-

mento da Amazônia (SUDAM) objeto da Resolução n. 631, de 15/05/1970, e tomada no processo n. 46.889/69, relativa ao projeto de ampliação da Fábrica da Sociedade, situada nesta cidade, no Km. 14 da Rodovia Belém-Icoaraci, torna-se necessária a alteração do art. 90. dos Estatutos Sociais, de forma a adequá-lo aos preceitos termos do § 50. do art. 45, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, combinado com o item I, da Resolução do Banco Central do Brasil, n. 113, de 23 de dezembro do mesmo ano.

A alteração ora proposta refere-se ao mínimo de integralização inicial, em dinheiro, exigido na subscrição de ações das sociedades de capital autorizado, limite este fixado em 15% (quinze por cento), pelo Banco Central, na precitada Resolução, que foi baixada de acordo com a deliberação do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista a competência atribuída pelo citado dispositivo da Lei n. 4.728, de 1965.

Nesta conformidade, se aprovada a presente Proposta, o art. 90. dos Estatutos Sociais passaria a ter a redação seguinte:

Art. 90. — Na subscrição de ações da Sociedade será exigido o mínimo de integralização inicial correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do capital subscrito, devendo o saldo ser integralizado a critério da Diretoria.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fósforos do Norte S. A. — FOSNOR, após examinar a Proposta da Diretoria, datada de 4 de dezembro de 1970, para alteração do art. 90. dos Estatutos Sociais, bem como os elementos informativos que servem de base à mesma Proposta, opinam pela sua aprovação, por atender ao interesse dos Acionistas e se ajustar aos dispositivos legais aplicáveis, cujas formalidades estão observadas. Belém, 7 de dezembro de 1970. aa) Affonso Gadelha Simas — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Baltazar Barbosa de Freitas". A seguir, submetidos à discussão a Proposta da Diretoria e

o Parecer do Conselho Fiscal, foram prestados pelo Sr. Presidente, os esclarecimentos que lhe foram solicitados e, após os Srs. Acionistas terem examinado os documentos concernentes ao assunto, resolveu a Assembléia aprovar, por unanimidade, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os impedidos por Lei, ficando, assim, modificados os Estatutos Sociais, nos termos da Proposta da Diretoria cabendo, a esta, promover o cumprimento das formalidades legais necessárias. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente consultou os presentes se, tendo em vista o item "b", do anúncio de convocação, alguém desejava fazer uso da palavra relativamente a assuntos gerais do interesse da Sociedade.

Não havendo quem se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, a seguir, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada foi, após o encerramento da Assembléia pelo Sr. Presidente, devidamente assinada pelos componentes da mesa e acionistas presentes: Belém, 21 de dezembro de 1970. aa) Aldebaro Klautau — Mário de Oliveira Leite — Maurício Costa — Nicoló Emanuel Burke — Pedro Lima — James William Schofield — Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança — Eduardo Garcia Rossi — Nelson Osório Duarte.

Certifico que a presente é cópia autêntica, fiel do original transcrito às fls. 14 a 16 do Livro de Atas das Assembléias Gerais n. 1.

a) ALDEBARO KLAUTAU
Diretor-Presidente
CPF 000 520 432

Emolumentos da Junta Comercial: — Pagou vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

Belém, 29 de setembro de 1970.
a) Ilegível — funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 6155-56, que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 4969/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor (Ext. Reg. n.º 06 — Dia — 7/1/71)

ANAISSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de ANAISSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., realizada no dia 29 de abril de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano mil novecentos e setenta, em sua sede social sito à rua 15 de novembro número 80, nesta Capital, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Anaisse Indústria e Comércio S/A., convocada previamente e regulamente de acordo com os seus editais de convocação, publicados na forma da Lei, com o fim de discutir e votar sobre a ordem do dia constante dos referidos editais. Assinado o livro de presenças e verificado o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social da Empresa, foi declarada e instalada a Assembléia assumindo a presidência o presidente da sociedade, senhor Hoady Anaisse, o qual convidou para secretário ao acionista senhor Antonio Carlos Anaisse. Dando início aos trabalhos o senhor presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito em todo seu teor. Após essa leitura o senhor presidente declarou que iriam ser submetidos a discussão as contas da Diretoria, relativas ao exercício social de 1969, com primeira parte dos trabalhos para que submetida a apreciação dos presentes o Balanço Geral, demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, documentos esses acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Depois de discutidos amplamente os documentos passou-se a fase de aprovação verificando-se que os Senhores Acionistas haviam aprovado por unanimidade e sem quaisquer restrições as peças acima mencionadas, as-

sim como, o saldo existente na conta de Saldo a Disposição da Assembléia Geral, no valor de Cr\$ 79.102,87 (setenta e nove mil cento e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), fosse em sua totalidade, levado a conta de Lucros em Suspensos, para posterior aproveitamento em aumento do Capital Social. Após o Senhor Presidente levou ao conhecimento dos presentes que em prosseguimento à ordem do dia deveria proceder a eleição dos novos membros da Diretoria para dirigir os destinos da Sociedade que findará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária a realizarse em 1972, bem como a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970. Reabertos os trabalhos foram reeleitos todos os membros da atual Diretoria e eleito Diretor por indicação do Presidente da Sociedade o Senhor Miguel Ayssar, Miguel Anaisse, por unanimidade de votos, ficando assim constituída a nova Diretoria: Diretor Presidente — Hoady Anaisse, Diretor Vice Presidente José Anaisse, Diretores — Pedro Anaisse, Jamile Ayssar Miguel Anaisse e Miguel Ayssar Miguel Anaisse. A seguir verificou-se também que fora eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes Senhores: membros efetivos — Menasseh José Nahon, Menasseh José Zagury e Dr. Carlos Augusto da Silva Costa Suplentes — José Maria Ferreira Leite, Justiniano Alves e Jandir Ferreira Leite. Prosseguidos os trabalhos, foram fixados honorários mensais de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para os Senhores Diretores: Hoady Anaisse, Pedro Anaisse e José Anaisse, e de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para os Senhores Diretores: Miguel Ayssar — Miguel Anaisse e Jamile Ayssar Miguel Anaisse. Foram também fixados na mesma oportunidade os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na base de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) mensais. O Senhor Presidente usando da palavra esclareceu ao plenário que a Diretoria, estava desejosa de instalar mais uma Filial nesta Capital, com o mesmo ramo de atividade acreditando, ser de grande interesse para o acompanhamento da expansão dos negócios da Socie-

dade, sendo aclamado por todos os presentes. A seguir o Senhor Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a Sessão, verificou-se a aprovação da mesma, sem discrepância de votos, que vai assinada pelo Presidente da mesa e demais. a) Hoady Anaisse, Pedro Anaisse, José Anaisse, Jamile Ayssar Miguel Anaisse, Antonio Carlos Anaisse, Miguel Ayssar Miguel Anaisse. Belém, 29 de abril de 1970. Confere com o original. a) HOADY ANAISSE — Presidente.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Hoady Anaisse.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 09 de setembro de 1970

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1970.

a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de setembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3900/3901, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 3492/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de setembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor (Ext. Reg. n.º 02 — Dia — 7/1/71)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A

Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral de Comércio e Indústria São Pedro S/A, realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e setenta, às vinte horas.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às vinte horas, em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão número trinta e dois, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral de

Comércio e Indústria São Pedro S/A, contando com mais de 2/3 (dois terços) de seu Capital Social, conforme evidencia o "Livro de Presença de Acionistas". Dando início aos trabalhos o Acionista Manoel José Ribeiro Coimbra indicou o Acionista Lísio dos Santos Capela, para presidir a reunião, o que foi aceito por aclamação, em seguida o Senhor Lísio dos Santos Capela, agradeceu a indicação e convidou os Acionistas Oswaldo Moreira Gomes e Armênia Maria das Neves Capela, para primeiro e segundo secretários respectivamente, mandando que o primeiro secretário procedesse a leitura do "Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte". Em seguida o Senhor Presidente usando da palavra, anunciou aos Acionistas presentes, as razões daquela reunião que teve por objetivo o aumento do Capital Social, com o aproveitamento dos saldos das Contas "Lucros Suspensos" e "Fundo de Correção Monetária", que proporcionaria a elevação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), sendo utilizados Cr\$ 14.742,56 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), da conta "Lucros Suspensos" e Cr\$ 35.257,44 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), da conta "Fundo de Correção Monetária", ficando ainda a importância de Cr\$ 353,18 (trezentos e cinquenta e três cruzeiros e dezoito centavos), da conta "Fundo de Correção Monetária", para futuras incorporações, evitando, assim, fracionamento do Capital. Sendo elevado o Capital Social para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), divididos em 300.000 (trezentas mil) ações nominativas ou ao portador de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, cujo aumento é isento de tributo, em virtude da Legislação vigente. Diante da exposição clara e precisa feita pelo Senhor Presidente, a Assembléia aprovou o aumento do Capital, que antes havia merecido parecer favorável do Conselho Fiscal, passando assim a ter nova re-

ção o Art. 5º dos Estatutos, cuja alteração aprovada dá-se em consequência do aumento de Capital ora aprovado. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, pelo primeiro secretário que lida, e posta em discussão, foi aprovada sem qualquer restrição ou impugnação, e vai assinada por todos os Membros da mesa e demais Acionistas presentes, sendo assim, encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e trinta minutos.

Belém, 16 de novembro de 1970

a) Lisle dos Santos Capela

Manoel José Ribeiro Coimbra

Oswaldo Moreira Gomes

Armênia Maria das Neves Capela

Encarnação Neves dos Santos

Maria da Encarnação Capela Hermes

Lídia Neves dos Santos Coimbra

Antonio dos Santos Coimbra

A presente cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral, lavrada às Fls. 30v, 31 e 31v do Livro competente, confere com o original.

Belém, 16 de novembro de 1970

a) Lisle dos Santos Capela — Diretor —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 14 de dezembro de 1970

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 60,00
Belém, 1970.

a) SAMUEL, o funcionário.

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 15 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de

n. 4683, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4599/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de dezembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOIA
(Ext. — Reg. n. 7127 — Dia: 7.1.71).

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZONIA S.A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A., que de acordo com deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1970, foi autorizado o aumento, em dinheiro do capital social deste Banco, de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de cem milhões de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), para subscrição pública, pelo que lhes fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação deste Aviso, para exercerem o direito de preferência na subscrição do referido aumento, na proporção em que participam do Capital atual, ou seja, uma ação para cada uma de que já são possuidores, operando-se a integralização mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) até dentro de 90 (noventa) dias.

Belém, 5 de janeiro de 1971

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 030 — Dia: 7.1.71)

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZONIA S.A.
EDITAL

Pelo presente Edital, o Banco da Amazônia S.A., torna público que, na forma da decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro p. passado, a qual autorizou a elevação do capital social do Banco, de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para até Cr\$

200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição pública, fica aberta concorrência pública para que os interessados na intermediação da colocação das ações deste Estabelecimento apresentem proposta para prestação dos seguintes serviços:

a) Serviços de Assessoria
— Registro do Banco, como Pessoa Jurídica e de Sociedades de Capital Aberto, no Banco Central do Brasil:

1) elaborar e compor o Relatório da Resolução n. 88 do Banco Central do Brasil;

2) elaborar e compor o Relatório da Resolução n. 106 do Banco Central do Brasil;

3) elaboração e análise econômico financeira correspondente;

4) registro de emissão de Ações para efeito de colocação do Mercado de Capitais Brasileiro

b) Serviços de Assistência Técnica

5) oferta pública das Ações e coordenação desse trabalho;

6) informe sobre infraestrutura própria capaz de ser utilizada na colocação das Ações;

7) condições de formação de "pool" com outras instituições financeiras para colocação das Ações;

8) outros serviços que possam oferecer.

c) Processamento de Dados

9) condições para a prestação de serviços relacionados com o processamento de dados decorrentes da emissão de capital, tendo em vista:

9.1.—registro, transferência, desdobramento e averbação de ações;

9.2.—cálculo e controle de dividendos;

9.3.—pagamento de dividendos e entrega das cautelas.

Fica desde logo esclarecido que os interessados poderão apresentar propostas para prestação dos serviços constantes dos itens "a", "b" e "c", separadamente ou em conjunto, estabelecendo a remuneração respectiva. O envio das propostas deverá ser em envelopes lacrados em 3 (três) vias, no horário de 08:00 às 12:00 hs. dos dias úteis, até 22 de janeiro do ano

em curso. Para efeito de julgamento, as referidas propostas deverão ser encaminhadas para: Banco da Amazônia S.A. — Gabinete da Presidência, Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90 (noventa) — Belém-PA

A abertura das propostas será procedida às 16:00 horas do dia 22 de janeiro do corrente, no Gabinete da Presidência do Banco.

O Banco reserva-se o direito de optar pela proposta que melhor atenda aos seus interesses, levando em conta, para isso, não somente a remuneração proposta pelos interessados mas também outros fatores julgados de importância para o êxito do lançamento e atendimento ao público, a exclusivo critério do Banco.

A presente concorrência poderá ser anulada pelo Banco, sem que assista aos concorrentes o direito a indenização de espécie alguma.

Belém-PA., 05 de janeiro de 1971.

a) DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 031 — Dia: 7.1.71).

RESUMO DOS ESTATUTOS DO
IMPERIO DE SAMBA

"ALVI-AZUL"

Denominação — Império de Samba "Alvi-Azul" — "I.S.A.A."

Fundação — Fundado em 16 de novembro de 1968

Sede Provisória — A Travessa Mauriti, número 1439, em Belém-Pará.

Prazo — Indeterminado.

Finalidades — A prática e desenvolvimento de festas folclóricas, especialmente o carnaval.

Lutar pela união e fraternidade manter diversões para o desenvolvimento cultural de seus associados.

Características — O Pavilhão adotado por esta Associação Carnavalesca, será na cor azul e branco, com um emblema constituído de um pé entre duas asas, tendo acima, nas laterais, um pandeiro e uma cuica.

Dos Sócios — Contribuintes, Cooperadores e Beneméritos

Das Contribuições — Sócios contribuintes Cr\$ 5,00 — Sócios Cooperadores Cr\$ 20,00 — Sócios Beneméritos Cr\$ 300,00

Das Penalidades — Advertências, Censura, Suspensão e Eliminação.

Da Administração — Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. O Império de Samba "Alvi-Azul", será administrado por uma Diretoria, representada pelo seu Presidente.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) Antonio Augusto Cunha — Presidente — Wilson Batista da Rosa — Vice-Presidente — Antonio Lázaro da Silva — 1º secretário.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

20. Ofício

Apresentado no dia 04 para Reg. R. P. Jurídicas e apresentado sob n. de ordem 29.874 do Protocolo Livro A n. 7 Registrado sob o n. de ordem 420 Livro A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 04 de janeiro de 1971.

Olgarima Amador Rabelo
Oficial

(T. n. 16660 — Reg. n. 032 — Dia: 7.1.71).

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS

C. G. C. — M. F.
N. 04.905.329/1

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de 1970, às 09:00 horas, em a sede social, sita à Travessa Benjamim Constant, 1416, nesta cidade encontravam-se presentes todos os acionistas da COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS, decidindo, então, unanimemente, dispensarem sua convocação por Editais, de vez que se reconheciam em condições, de reunidos em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos que já haviam sido examinados por eles durante o tempo em que tinham ficado à sua disposição. Assim decidindo os acionistas elegeram o também acionista Achilles Lima,

para Presidente da Mesa, o qual convidou o Sr. Sidney Barros, para secretariar os trabalhos. Verificada no Livro próprio a presença de todos os acionistas com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária da sociedade, esclarecendo que a finalidade da mesma era de liberar sobre o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista Oscar Silva pediu que, sendo a matéria do conhecimento de todos, fôsse dispensada sua discussão e se passasse imediatamente à votação, propondo fossem ditos documentos aprovados. O Sr. Presidente colocou a proposta do acionista Oscar Silva em votação, tendo a mesma sido aceita por unanimidade, abstendo-se os interessados. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou aprovados o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, as contas da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório da Diretoria. O Sr. Presidente lembrou aos presentes que estava expirado o mandato da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo que necessário se tornava a eleição para escolha da nova Diretoria e novos membros do Conselho Fiscal. Pediu novamente a palavra o acionista Oscar Silva que propôs ao plenário fossem reeleitos os Diretores atuais pois os mesmos vinham dirigindo a Companhia a contento, sempre se esforçando para elevá-la cada vez mais, e que seria justo que continuassem à frente da mesma por mais um mandato, bem como sugeria fôsse reeleito o corpo dos membros do Conselho Fiscal, já que estes por sua vez também se dedicavam aos interesses da Companhia, fazendo sempre por bem orientá-la. Colocada em discussão a proposta do acionista Oscar Silva foi a mesma aceita por todos os presentes, sem nenhuma restrição, abstendo-se os interessados, ficando desta forma a Diretoria constituída: Diretor-Presidente, Otis H Tapley — Diretores: Anders

Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Leon Gilbert Owings, e Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja. Membros do Conselho Fiscal Efetivos: David de Arruda Câmara, Jaguanhara Gomes de Oliveira, e João de Carvalho e Silva. Suplentes: Antônia Maria Ribeiro, Maria da Graça Morgado e Rui Guilhon Coutinho. A seguir o Sr. Presidente lembrou aos presentes que era necessário fixar os honorários dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal reeleitos. O mesmo Sr. Presidente sugeriu fossem mantidos os atuais honorários, proposta essa que obteve aprovação unânime da Casa. O acionista Oscar Silva propôs que a Assembléia ratificasse expressamente todos os atos praticados pela Diretoria até aquele momento. Submetida tal proposta a Casa foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção dos votos dos interessados ficando assim integralmente ratificados todos os atos emanados de decisões da Diretoria.

O Sr. Presidente, a seguir, facultou a palavra. Como ninguém a usasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata lida e aprovada pelo que vai assinada por todos os presentes. (aa) Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário, Achilles Lima, Presidente, P.p. Georgia Pacific International Corporation, Achilles Lima, Anders Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Oscar Silva, Leon Owings, Benedicto Pantoja e Achilles Lima.

A presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1970
Sidney Manoel de Souza Barros
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Sidney Manoel de Souza Barros.

Belém, 30 de dezembro de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos : Cr\$ 10,00

Belém, 1970

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 5924-25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranna, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4855/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranna, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1970.

O Diretor : OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 09 Dia 7/01/70).

DIÁRIOS LIBERAIS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para eleição do Presidente da Assembléia Geral e da Diretoria e suplentes desta, realizada no dia 4 de novembro de 1970.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, reunidos às dez horas, na sede social, à Rua Santo Antonio número 491, nesta Capital, em primeira convocação, acionistas, que apresentavam a maioria absoluta de votos, todos eles com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas na folha número 1 do Livro de Presença dos Acionistas, com as declarações exigidas da Lei, foi indicado para presidir a Assembléia a acionista senhora Julia Danin de Moura Carvalho que, para secretários convidou os acionistas Luiz Octávio de Moura Carvalho e Pedro Vallinoto Filho. O Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, por haver número legal, ordenou, o que fiz como Secretário, a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado nos dias 26, 27 e 28, e, no Jornal "O Liberal" nos dias 21, 24 e 25, tudo do mês de novembro de 1970, edital que é deste termo: "Diários Liberais S/A.". Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 4 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, n. 491, a fim de elegerem o presidente da Assembleia Geral e a Diretoria e suplentes desta, na forma dos Arts. 8º, 13º e 32º dos Estatutos, em virtude da extinção dos mandatos anteriores. Belém, 24 de novembro de 1970. ass.) Luiz Geolás de Moura Carvalho — Presidente da Diretoria. Procedeu-se, em seguida a eleição do Presidente da Assembleia Geral e dos membros da Diretoria e Suplentes desta. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, o Presidente proclamou os seguintes resultados: para Presidente da Assembleia Geral, a Sra. Júlia Danin de Moura Carvalho, brasileira, casada, comerciante e residente nesta Capital, no Edifício Manuel Pinto da Silva, apto. 801. Para a Diretoria da Sociedade: o Sr. Luiz Geolás de Moura Carvalho, brasileiro, casado, militar e residente nesta Capital, no Edifício Manuel Pinto da Silva, apto. 801; o Sr. Orlando Martins Fonseca, brasileiro, casado, advogado e residente na Av. Gentil Bitten court n. 1180 e, Sr. Acrísio Leite Aranha, brasileiro, casado, industrial e residente na Av. Padre Eutíquio n. 1393. Para Suplentes da Diretoria: o Sr. José Carlos Monteiro Raymundo, brasileiro, casado, engenheiro e residente no Edifício Importadora, apto. 803, nesta Capital; o Sr. Luiz Mário de Moura Carvalho brasileiro, solteiro, radialista e residente no Edifício Manuel Pinto da Silva, apto. 801 e o Sr. Pedro Vallinoto Filho, brasileiro, casado, médico e residente no Edifício Manuel Pinto da Silva, apto. 803. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha n. 1 do Livro de Presença dos Acionistas, com as assinaturas do Presidente da Assembleia Geral e a minha,

a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta ata no Livro próprio, por mim Secretário, e reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Deixei duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. Belém, 4 de novembro de 1970. Luiz Octávio de Moura Carvalho, Secretário. (aa) Júlia Danin de Moura Carvalho, Luiz Geolás de Moura Carvalho, Pedro Vallinoto Filho, Maria Alice Danin de Moura Carvalho, Luiz Mário de Moura Carvalho, Luiz Octávio de Moura Carvalho, José Carlos Monteiro Raymundo, Orlando Martins Fonseca e Acrísio Leite Aranha

a) Júlia Danin de Moura Carvalho

Presidenta da Assembleia

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 012 — Dia: 07.01.71)

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, .. de ... de 1970. SAMUEL — O funcionário

DIÁRIOS LIBERAIS S/A.

Ata da Reunião de Diretoria dos Diários Liberais S.A., realizada no dia 5 de dezembro de 1970.

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1970, às 10 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio n. 491, reuniu-se a Diretoria de Diários Liberais S.A. para deliberarem sobre assuntos de interesse da Sociedade. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que tendo em vista não se encontrar a Sociedade em funcionamento, visto que vêm com suas atividades paralizadas cerca de 25 anos, mas sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Manuel Barata, n. 255, nesta Capital, se torna de toda conveniência e neces-

sidade, aliená-lo, por troca, com o imóvel sito à Rua 28 de Setembro, n. 43 nesta Capital, em propriedade de Companhia Industrial, S.A., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Rua Manuel Barata, n. 270, por valores iguais. Manifestam-se a respeito da proposta do Senhor Presidente, a Diretoria, em conjunto, deliberou tornar efetiva a alienação em apreço, nos preciosos termos do artigo 11 letra "a" e "b" dos Estatutos Sociais, podendo, dessa maneira, os Senhores Diretores assinar os instrumentos de alienação ora deliberada. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e assinada esta ata por todos os presentes, da qual são extraídas duas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os fins legais. Belém, 5 de dezembro de 1970. (aa) Luiz Geolás de Moura Carvalho, Orlando Martins Fonseca e Acrísio Leite Aranha. Está conforme o original. Belém, 5 de dezembro de 1970.

a) Luiz Geolás de Moura Carvalho

Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, .. de ... de 1970. SAMUEL — O funcionário

(Ext. Reg. n. 011 — Dia: 07.01.71)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS

C.G.C. — M.F. N. 04.905.329/1 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 30 de abril de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1970, às 11,00 horas na sede social, à Trav. Benjamin Constant, n. 1416, nesta cidade de Belém, achando-se presentes a totalidade dos Acionistas da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados e ten-

do conhecimento de uma Proposta da Diretoria sobre a reavaliação do ativo e sua aplicação, resolveram, unanimemente, declarar-se reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente dispensando a convocação por meio de Editais, por se acharem plenamente cientes do assunto a tratar. Indicado pelos demais Acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Achilles Lima que convidou para secretariá-lo o Sr. Oscar Silva, determinando-lhe fizesse a verificação no Livro de presença da existência de número legal para a reunião, constatando-se então o comparecimento da totalidade dos Acionistas com direito a voto. Em seguida mandou o Presidente que o Secretário procedesse à leitura da Proposta encaminhada pela Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Uma vez mais a Diretoria da COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS deliberou convocá-los para que em Assembleia Geral fossem apreciados alguns assuntos relacionados com a mesma. No momento, o assunto mais importante é a aplicação do produto da reavaliação do ativo da Sociedade, que montou em Cr\$ 7.768.687,63 (sete milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos), dos quais deduzimos as reavaliações anteriormente e a reavaliação das depreciações, restando-nos um saldo líquido de Cr\$ 2.650.862,76 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos). Deste saldo aplicamos em Variação Cambial a importância de Cr\$ 2.648.981,73 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e hum cruzeiros e setenta e três centavos), sendo que o saldo restante ficou para ser aproveitado futuramente. Esperamos que Vv. Ss., estejam de acordo com a nossa sugestão e aprovem nossa proposta na íntegra. Belém (Pa.), 20 de abril de 1970. aa) Otis H. Tapley, Anders Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Benedito Gilberto do Azevedo Pantoja e Leon Gilbert Owings". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os infra

assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRA E LAMINA. DOS havendo recebido da Diretoria uma proposta para apreciação sobre reavaliação do ativo da sociedade e sua consequente aplicação, depois de analisarem a discussão, chegaram à conclusão unânime de que a pretendida aplicação em variação cambial era realmente justa e lógica, pelo que aprovam a proposta na íntegra, recomendando ao corpo de Acionistas que a aprovem totalmente. Belém (P), 20 de abril de 1970. David de Arruda Câmara, Jaguaranhara Gomes de Oliveira e João de Carvalho e Silva. Concluída e lida a proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o presidente colocou em discussão ambos os documentos, os quais foram amplamente estudados e discutidos pelos acionistas presentes. Concluiu a palavra o acionista Leon Owings, propôs aos presentes a aprovação integral da proposta da Diretoria. O Sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu a votação do acionista Leon Owings à votação. Colhidos os votos, verificou-se que a proposta da Diretoria havia sido aprovada pela unanimidade dos votantes, abstenendo-se os interessados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata lida e aprovada pelo que vai assinada por todas as partes. (aa) Oscar Silva, Secretário, Achilles Lima, Presidente. pp. Georgia Pacific International Corporation, Achilles Lima, Anders Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Oscar Silva, Leon Owings, Benedicto Pantoja e Achilles Lima.

A presente confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 30 de abril de 1970

Oscar Silva
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Oscar Silva.

Belém, 30 de dezembro de 1970
Em testemunho J. L. da verdade.

a) Jorge Leite — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, de 1970.

a) Legível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 5926/27, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4856/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor (Ext. Reg. n. 07 — Dia — 7/1/71)

ESCRITURA PÚBLICA

De transformação de sociedade anônima que gira nesta praça sob a denominação social de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., como segue:—

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e hum (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, a Trav. Frutuoso Guimarães, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante e industrial; JANDIR FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante; JONATAS FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante; JOAO BOSCO FERREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, comerciante; MIGUEL FERREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, comerciante; JUSTINIANO ALVES, brasileiro, casado, comerciante, e ELMIR NOBRE SAADY, brasileiro, casado, en-

genheiro e comerciante, todos residentes e domiciliados nesta capital, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. Então perante as mesmas testemunhas me foram feitas as seguintes declarações:— Que por escritura pública de vinte e hum (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), da Era Cristã, lavrada às fls. 102, do livro número 408, das notas deste Cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, em vinte e quatro (24) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), sob o número de ordem 1.059/63, a sociedade com sede nesta capital sob a denominação social de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com sede nesta cidade, foi transformada em uma sociedade anônima, sob a denominação de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., constando da dita escritura o seguinte:— que a sociedade LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., era composta dos seguintes sócios com os seguintes capitais:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE; JANDIR FERREIRA LEITE; JONATAS FERREIRA LEITE; JOAO BOSCO FERREIRA LEITE; MIGUEL FERREIRA LEITE; JUSTINIANO ALVES; RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO; JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA; JOAO DA SILVA CUNHA e ELMIR NOBRE

SAADY, todos com capital cada um de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à época, constituindo um valor total de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) à época, integralizado no ato em moeda corrente do País. Que a sociedade LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, por escritura pública de vinte e hum (21) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), transformada em uma sociedade anônima com a denominação de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sem solução de continuidade e sem interrupção na sua existência social, com o capi-

tal de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) à época, representado por 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à época, cada uma e assim distribuídas entre os seus acionistas:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JANDIR FERREIRA LEITE 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JONATAS FERREIRA LEITE 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JOAO BOSCO FERREIRA LEITE 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; MIGUEL FERREIRA LEITE, 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JUSTINIANO ALVES 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; JOAO DA SILVA CUNHA 2.500 (duas mil e quinhentas) ações; e ELMIR NOBRE SAADY 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, tendo sido transcritos na mesma escritura pública de vinte e hum (21) de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), os Estatutos da dita sociedade anônima. Que posteriormente conforme alterações devidamente processadas regularmente nos órgãos oficiais em obediência da Lei n. 2627 de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), foi aumentado seu Capital Social para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representado hoje em valor atual, e, que em virtude de transferências de ações da sociedade anônima, constantes do competente livro de Transferências, os acionistas atuais da sociedade são os seguintes, com as respectivas quantidades de ações:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, vinte e cinco mil novecentas e cinquenta (25.950) ações; JANDIR FERREIRA LEITE, vinte e cinco mil novecentas e cinquenta (25.950) ações; JONATAS FERREIRA LEITE, vinte e cinco mil novecentas e cinquenta (25.950) ações; JOAO BOSCO FERREIRA LEITE,

vinte e cinco mil novecentas e cinquenta (25.950) ações; MIGUEL FERREIRA LEITE, vinte e cinco mil novecentas e cinquenta (25.950) ações; JUSTINIANO ALVES, trinta e quatro mil (34.000) ações; ELMIR NOBRE SAADY, trinta e seis mil duzentas e cinquenta (36.250) ações. Que tendo eles acordado transformar a dita sociedade anônima sob a denominação "LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", em uma sociedade por quotas de responsabilidade, sob a denominação de "LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tornam efetiva o legal essa convenção, pelo que dita sociedade anônima fica de fato transformada em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade nem alteração na sua vida jurídica. Que esta decisão foi deliberada por unanimidade dos seus acionistas componentes da referida sociedade em plenário de Assembléia Geral Extraordinária realizada em dezoito (18) de novembro de mil novecentos e setenta (1970) a qual assim está redigida:— As dezoito (18) horas do dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, número 155, nesta capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., em sua totalidade, representando o total do seu capital conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Assumindo a presidência da reunião, o Diretor-Presidente da sociedade senhor JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, na forma dos Estatutos Sociais, o qual aberto os trabalhos convidou o acionista senhor MIGUEL FERREIRA LEITE, para secretariá-lo nos trabalhos da presente Assembléia, prévia e regularmente convocada na forma da Lei. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou ao senhor secretário o que procedesse a leitura dos editais de convocação, o

que foi feito imediatamente em todo o seu teor. A seguir o senhor presidente explanou ao plenário da conveniência da transformação da sociedade anônima em uma sociedade por quotas de responsabilidade inclusive esclarecendo aos presentes como já era do conhecimento e resolução por unanimidade de votos, ainda considerando mais uma razão para tal conveniência supra as transferências das ações do acionista senhor JUSTINIANO ALVES, o qual não demonstrava mais interesse em continuar como componente da sociedade com sua quota de capital, cujo acionista tinha até pouco tempo desempenhado as funções de diretor, funções estas alás, que vinha desde sua constituição e sempre desempenhando com demonstração de sua capacidade e qualidades em suas funções quando de sua gestão. Diante dessa ordem do dia para qual foi convocada a presente Assembléia, o plenário achou por sua conveniência transformá-la em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual juridicamente se denominará "LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", continuando no seu mesmo ramo de atividades. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a reunião que foi aprovada por unanimidade de votos e que vai assinada pelo Presidente da sociedade, diretores e acionistas presentes. Belém, dezoito (18) de novembro de mil novecentos e setenta (1970), confere com o original. a) JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, Presidente. — Assim os dez (10) outorgantes e reciprocamente outorgados que eram acionistas da sociedade anônima passaram a serem reduzidos em número de seis (6), cada um deles, a possuir na sociedade transformada em limitada, as quotas de acordo com as transferências havidas como quotistas. Que operada a transformação da sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os seus seis (6) componentes da sociedade "LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", adotam as seguintes cláusulas e con-

dições, pelas quais a comunidade social passa a reger-se de ora em diante:— PRIMEIRA:— A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, operando com a denominação social de LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por qua passa a distinguir-se juridicamente para todos os fins de direito. SEGUNDA:— A sociedade será por tempo indeterminado tendo a sua sede e fóro nesta cidade. TERCEIRA:— O objeto da sociedade é o comércio de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, exploração industrial de cereais, podendo ampliar suas atividades a quaisquer outros ramos de atividades de comércio ou indústria, desde que permitida por lei. QUARTA:— A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional. QUINTA:— O Capital Social da sociedade continua sendo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), divididos em 200 (duzentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), do padrão monetário atual, cada uma, integralizadas neste ato com as quotas dos sócios quotistas componentes da sociedade com os valores de suas ações devidamente integralizadas, como segue:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, com 39 (trinta e nove) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), no valor de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros); JANDIR FERREIRA LEITE, com 32 (trinta e duas) quotas, no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); JONATAS FERREIRA LEITE, com 32 (trinta e duas) quotas, no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE, com 32 (trinta e duas) quotas no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); MIGUEL FERREIRA LEITE, com 32 (trinta e duas quotas) no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); ELMIR NOBRE SAADY, com 37 (trinta e sete) quotas no valor de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros). SEXTA:— A gerência da sociedade cabe

aos quotistas:— JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE, MIGUEL FERREIRA LEITE e JONATAS FERREIRA LEITE, que distribuirão entre si os encargos sociais, podendo representar a sociedade Ativa ou Passivamente em Juízo ou fora dele, desde que haja sempre a representação de dois quotistas gerente no uso das denominações sociais com assinatura em conjunto em documentos como cheques e outros que envolvam a sociedade, sendo expressamente proibido, digo, proibido empregar-los em negócios e assuntos estranhos às atividades sociais e em benefícios de terceiros em fianças, endossos, abonos, avais ou quaisquer outros atos de responsabilidade que possam acarretar prejuízos a comunidade social, salvo quando se tratar de assuntos os quais assim sejam reconhecidos de interesse ao desenvolvimento da sociedade. SÉTIMA:— No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado e encerrado o Balanço Geral do movimento operacional social, sendo os lucros ou prejuízos divididos entre os sócios quotistas de conformidade com suas quotas. Os lucros verificados nos Balanços dos exercícios, poderão ser total ou parcialmente bloqueados em contas de reservas para fim de aumento do CAPITAL SOCIAL. OITAVA:— Em caso de falecimento ou interdição de um dos quotistas, a sociedade não se dissolverá e o embolso de todos os haveres do falecido com seus herdeiros ou do interdito, com seu representante legal, será realizado com base no último balanço encerrado, se a ocorrência do fato se verificar até seis (6) meses após o último exercício encerrado, caso contrário será efetuado um Balanço Extraordinário e reembolsado em seis (6) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias após a data do falecimento ou da sentença de interdição. NONA:— O quotista que pretender se desligar da sociedade, deverá apresentar aos demais sócios componentes proposta com condições de absoluta reciprocidade, assistindo aos destina-

rios um prazo mínimo de dez (10) dias para resposta, contado da data do recebimento da mesma, implicando o silêncio do destinatário, esgotado o prazo conferido na aceitação plena da proposta.

DECIMA:— A título de remuneração pro labore, para fazer face as suas despesas particulares, cada sócio gerente terá direito a uma retirada mensal que será arbitrada de comum acordo entre sócios, sempre obedecendo a legislação do Imposto de Renda em vigor. **DECIMA PRIMEIRA:—** O Sócio quotista não poderá ceder ou negociar suas quotas, sem que seja feita prévia e expressa comunicação aos demais sócios. E por assim estarem justos e contratados e se houverem mutuamente obrigados, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados. E lida às partes que acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, **JOSÉ MARIA ANDRADE**, e **OLIVAR NUNES**, ambos brasileiros, cartorários, meus conhecidos, moradores nesta cidade do que dou fé. Eu, **ARMANDO BAIA GUIOMARINO**, escrevente juramentado, escrevi. Eu, **ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**, tabelião substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto:— **ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**. Belém, vinte e hum (21) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970) a. **JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE — JANDIR FERREIRA LEITE — JONATAS FERREIRA LEITE — JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE — MIGUEL FERREIRA LEITE — JUSTINIANO ALVES**, e **ELIABO MOORE SAADY**. — Testemunhas:— **JOSE MARIA ANDRADE** e **OLIVAR NUNES**. Era o que se continha em a referida Escritura que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, na qual me reporto na data de vinte e hum (21) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), para todos os fins permitidos em Direito. Eu, **Zeno Augusto Bastos Veloso**, tabelião substituto, subscrevo e assino em

público e raso.

CARTÓRIO CHERMONT

Em testemunho Z.V. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

Zeno Augusto B. Veloso
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros)

Belém, 29 de dezembro de 1970.

a) **ILEGÍVEL**
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo seis (6) folhas de números 5846—51 que vão por mim rubricadas com o apelido Y. Brito de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4835—70. E para constar eu, **Yolanda Bastos Primeiro Oficial**, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de dezembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Rcg. n. 03 — Dia 7—1—1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito **Frederico Coelho de Souza**, **Wilson Augusto de Carvalho**, **Antonio Villar Pantoja** e **Luiz Carlos de Souza**, este em caráter suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de dezembro de 1970.

(a) **JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO**

1º Secretário

(T. n. 18649 — Ext. — Rcg. n. 7067 — Dias — 30, 31/12/70 — 1, 5 e 7.1.1971)

TUPLAMA — TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A

Ata n. 02 da reunião da Diretoria da Empresa Tubos Plásticos da Amazônia S/A — "TUPLAMA" — realizada no dia 28 de dezembro de 1970.

Em data de vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), reuniu-se na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Edifício Palácio do Rádio salas 402 a 406, a Diretoria da sociedade, que, após exame do parecer do Conselho Fiscal, abaixo transcrito, deliberou unânimemente e, com base nos Artigos ns. 40. e 60. dos Estatutos Sociais, emitir como de fato emite, Hum milhão, dezesseis mil trezentas e cinquenta e três (1.016.353) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de (5) cinco anos, às pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição ns. 02 e 03/70 representadas nesta reunião, por seu procurador que assina o Boletim acima referido subscrevendo referidas ações, com recursos financeiros do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756/69, de 11 de agosto de 1969.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A "TUPLAMA", reunidos na sede social, nesta cidade, decidiram unânimemente aprovar a deliberação da Diretoria da sociedade com data de hoje, relativa à emissão de Hum milhão, dezesseis mil, trezentas e cinquenta e três (1.016.353) ações preferenciais, nominativas que serão subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim ns. 02 e 03/70, na forma do Decreto-Lei n. 756/69 de 11 de agosto de 1969. Assinados **Almir Blanco de Abruñhosa Trindade**, **Expedito Lobato Fernandez** e **André Szazi**. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos senhores Diretores **Belém**, 28 de dezembro de 1970. **Adam Dietrich Von Bulow**, **Afonso Furtado de Lima**, **Sigfred Larsen Jayme Paganini** e **Julio da Silva Maués**. Confere com a Ata Original, lavrada no Livro de Atas de reuniões da Diretoria.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

(a) **Afonso Furtado de Lima**

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de **Afonso F. de Lima**. — Belém, 28 de dezembro de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **Zeno Veloso** — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) — Belém, 1970.

(a) **SAMUEL** — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata da Diretoria em 7 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 5775 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4802/70. E para constar, eu **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1970.

P| **DIRETOR** — **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — "TUPLAMA"

Av. Presidente Vargas, n. 351 — Sala — 402
Belém — Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 02/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 752.673 (Setecentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum Cruzado) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	Exercícios			Cr\$ Total	Nº de Ações
		1967	1968	1969		
01	A. MARTINS DE CASTRO			300,00	300,00	300
02	A. C. DOS SANTOS			442,00	442,00	442
03	A. CASA DAS CINTAS LTDA.		838,00		838,00	838
04	A. CINTA MODELO LTDA.		971,00		971,00	971
05	A. DE AZEVEDO GONÇALVES			1.170,00	1.170,00	1.170
06	A. COSTA MENDES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.		21.741,00	12.929,00	34.670,00	34.670
07	A. DOMINANTE DE PLÁSTICOS E BORRACHA LTDA.			1.033,00	1.033,00	1.033
08	ABDEL M. U. SABBAGH			1.292,00	1.292,00	1.292
09	ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES ALOIS S/A			338,00	338,00	338
10	AGENCIA MARITIMA MEIRELES LTDA.	1.292,00			1.292,00	1.292
11	AGRO TRATOR ASSAI LTDA.			353,00	353,00	353
12	ALFREDO TAVIL & CIA.			1.864,00	1.864,00	1.864
13	ALFREDO EDMUNDO RUEBENICH			89,00	89,00	89
14	ALVINO CAMARCO DA SILVA			699,00	699,00	699
15	ANACLETO ZEN		1.670,00		1.670,00	1.670
16	ANGELO UGLIONE & CIA. LTDA.			840,00	840,00	840
17	ANTONIO DANIEL DE PONTE JUNIOR	397,00			397,00	397
18	ANTONIO PINTO COELHO			7.577,00	7.577,00	7.577
19	"AO BARULHO DE LONDRINA LTDA."			2.128,00	2.128,00	2.128
20	ARGAMASSA LEOPOLDENSE LTDA.			453,00	453,00	453
21	ARTEFATOS DE CIMENTO P. H. LTDA.	647,00			1.317,00	1.317
22	ARTHUR RAYMUNDO & CIA. LTDA.			738,00	738,00	738
23	ATMA PAULISTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO			70.000,00	70.000,00	70.000
24	AUTO VIACÃO SÃO CATTANO A. BORGES LTDA.			1.847,00	1.847,00	1.847
25	AVALLONE & BIGOLON LTDA.			4.111,00	4.111,00	4.111
26	AVELINO KOHL			990,00	990,00	990
27	AZIZ ABDALA JARJOUR			13.158,00	13.158,00	13.158
28	BARBADA DO PARANA' S/A CONFECÇÕES			2.568,00	2.568,00	2.568
29	BELLO & MONTEIRO LTDA.			646,00	646,00	646
30	BOUTIQUE LEADER LTDA.			3.768,00	3.768,00	3.768

Endereço

Av. Delfim Moreira, 130 — Teresópolis — Rio
R. Gal. Barcelos, 30 — Brasília — S. Gonçalo — Rio
Av. Ministro Edgard Romero, 93 — Madureira — Rio — GB
Av. Ministro Edgard Romero, 93 — Madureira — Rio — GB
Av. Oliveira Botelho, 515 — Teresópolis — Rio
R. Benedito Ottoni, 62/64 — S. Cristovão — GB
R. José Clemente, 30 — Centro — Niterói — Rio
R. São Paulo, 607 — Andará — Paraná
R. 7 de Abril, 252 — 10º And. — São Paulo — SP
R. Santo Antônio, 432 — 10º and., s/ 1.008/9/11 — Pará
Av. Rio de Janeiro, 1.143 — Assai — Paraná — PR
R. da Conceição, 11 — Niterói — Rio
Travessão Dois Irmãos — Rio Grande do Sul — RS
R. Álvares de Azevedo, 83 — Pôrto Alegre — RS
Av. Parobé — Scharlau, 464 — São Leopoldo — Rio G. Sul
R. Dr. Astrogildo César de Azevedo, 99 — S. Maria — Rio
Grande do Sul
R. Martim Carrasco, 127 — Pinheiros — São Paulo — SP
R. Visconde do Rio Branco, 451 — Niterói — Rio
Av. São Paulo, 171 — Londrina — Paraná
Av. Caxias do Sul, 65 — São Leopoldo — Rio G. do Sul
Av. Alberto Torres, 1.228 — Teresópolis — Rio
R. Bento Gonçalves, 1.220 — São Leopoldo — R. G. Sul
R. do Carmo, 392/434 — Lapa — São Paulo — SP
Av. Belém, 907 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul
R. Sérgio Thomaz, 559 — Bom Retiro — São Paulo — SP
Av. Parebé, 355 — Scharlau — São Leopoldo — Rio G. Sul
CSB, 4 lote 6 — Taguatinga — DF
R. M. Floriano Peixoto, 30 — Curitiba — Paraná
R. Barra Funda, 871 — Barra Funda — São Paulo — SP
R. Cel. Moreira César, 293 — Lj. 1 — Niterói — Rio

31	BRASCAP S/A — DISTRIBUIDORA DE TITULO E VALORES MOBILIARIOS	Praga Tubal Vilela, 27 — Uberlândia — Minas Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000
32	BRAZPARANA S/A COMERCIO DE ROUPAS FARMACINHOS.	Praga Carlos Gomes, 315 — Curitiba — Paraná Praga Parobé, 1 e 2 — Porto Alegre — Rio G. do Sul	2.473,00	2.473,00	2.473
33	CAFÉ PAROBÉ LTDA.	R. Venceslau Brás, 146 — 3º and. s/ 307 — SP.	608,00	608,00	608
34	CARLOS ABBONDANZA & CIA. LTDA.	Av. Delfim Moreira, 397 — Teresópolis — RJ	396,00	396,00	396
35	CARLOS DE ALMEIDA FERRO	R. Independência, 583 — São Leopoldo — RS	891,00	891,00	891
36	CARLOS F. KREMER	R. 5 de Novembro, 319 — Teresópolis — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	124,00	124,00	124
37	CARMELITO RIBEIRO PEREIRA	R. Darci Menezes de Aragão, Lote 4 — Teresópolis — Est. do Rio	253,00	240,00	493
38	CARPINTARIA E MARCENARIA P. R. LTDA.	R. 13 de Maio, 771 — Campo Grande — Mato Grosso	532,00	782,00	1.314
39	CASA DO FAZENDEIRO LTDA.	R. dos Andradas, 1.519 — Porto Alegre — Rio G. Sul	2.684,00	2.684,00	2.684
40	CASA KRAHE S/A — IMPORTADORA & COMERCIAL	R. Dr. Bozane, 1.228 — Santa Maria — Rio G. Sul	3.318,00	3.318,00	3.318
41	CASA LANG FERRAGENS S. A.	Av. Paulo de Frontim, 120 — Volta Redonda — RJ	2.100,00	2.100,00	2.100
42	CASA NULA LTDA.	R. Benjamin Constant, 29 — Niterói — RJ	1.130,00	1.160,00	1.160
43	CASA RADIANTE LATICÍNIOS LTDA.	R. Ieda, 139 — Tijuca — Teresópolis — Estado do Rio de Janeiro	5.065,00	5.065,00	5.065
44	CASAS RIBEIRO LTDA.	R. Marechal Deodoro, 97 — Niterói — RJ	1.931,00	1.931,00	1.931
45	CASAS SAMUEL MÓVEIS LTDA.	R. Visconde do Uruguai, 538 — Niterói — RJ	656,00	656,00	656
46	CASA URUGUAI DE LOTERIAS LTDA.	R. da Conceição, 123 — Niterói — Rio de Janeiro	1.059,00	1.059,00	1.059
47	CHAIM WOLF NISSENBAUM	R. 15 de Novembro, 104 — S/ Lj. A — Niterói — RJ	1.294,00	1.294,00	1.294
48	CHARME MODAS LTDA.	Av. Domingos Mariano, 290 — Centro — Barra Mansa — Est. Rio de Janeiro	618,00	618,00	618
49	CICLE DOIS IRMÃOS LTDA.	R. Senador Dantas, 20 — s/ 510 e 511 — Rio — GB	13.302,00	13.302,00	13.302
50	C.I.E.I.—COM. e IND. ELETRÔNICA LTDA.	R. José Hipólito, 1299 — Bairro Cotiara — Barra Mansa — Est. Rio de Janeiro	2.358,00	2.358,00	3.358
51	CIMEL — COMERCIO E IND. MELLO LTDA	Av. Lins de Vasconcelos, 3.177 — São Paulo — SP	1.894,00	1.894,00	1.894
52	CINTRASO — SOC. INTERAMERICANA DE TRANSAÇÕES LTDA.	R. Andradas, 2.053 — Uruguaiana — Rio G. Sul	977,00	977,00	977
53	CIRO PRATO	R. Alm. Barroso, 608/614 — Porto Alegre — RS	671,00	671,00	671
54	CLÍNICA NEUROLÓGICA NEUROCIRURGICA LTDA.				

55	COLÉGIO ARTE E INSTRUÇÃO	Av. Ernani Cardoso, 225/37 — Rio de Janeiro — GB.	7.096,00	7.096,00	7.096
56	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SANTA CATARINA LIMITADA	R. São-Manoel, Edif. Iracema — Cidade de Tubarão — Est. Santa Catarina	9.090,00	9.000,00	9.000
57	COMERCIAL DE MÓVEIS FERRAGENS E ARTIGOS BAZAR DELLATORRE LTDA.	Av. Victor Barreto, 560 — Canoas — Rio G. do Sul	849,00	1.308,00	2.157,00
58	COMERCIAL SULINA LTDA.	R. João Pessoa, 2.511 — Blumenau — Est. SC	110,00	270,00	575,00
59	COMERCIAL UNIDA DE CEREJAS LTDA.	Av. Parobé, 260 — São Leopoldo — Rio G. Sul	195,00	2.042,00	2.042
60	COMPANHIA CERVEJARIA CAYRU	Av. Itáoca, 2.277 — Bonsucesso — Guanabara	8.998,00	8.998,00	8.998
61	CIA. IMOBILIÁRIA IBITIRAMA	R. Ibitirama, 1.800 — Vila Prudente — S. Paulo — SP.	7.200,00	7.200,00	7.200
62	COMPANHIA MARNITO S/A — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORES E GRANITOS	Rua Franco de Almeida, 80 — Rio de Janeiro — GB.	14.240,00	14.240,00	14.240
63	COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA URES	R. Barão do Rio Branco, 63 — 20º and. — Curitiba — Paraná	76,00	82,00	210,00
64	CONFECÇÕES MAURICIO LTDA.	R. Almorés, 258 — São Paulo — SP	4.625,00	4.625,00	4.625
65	CONSTRUTORA HARNE & HROZEK LTDA.	R. Itajaí, 642 — Blumenau — Santa Catarina	1.968,00	1.968,00	1.968
66	CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S/A	Av. Presidente Vargas, 251 — S/ 205 — Belém — Pa.	2.615,00	2.615,00	2.615
67	CONSTRUTORA P. H. LTDA.	Av. Feliciano Sodré, 733 — Teresópolis — Rio de Janeiro	2.146,00	4.355,00	6.501,00
68	CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS PAULO SÉRGIO LEME DA FONSECA & CIA. LTDA	R. José Bonifácio, 233 — 7º andar — São Paulo	2.970,00	2.970,00	2.970
69	CURSO PALADINO AMARAL	R. Presidente Domiciano, 172 — Ingá — Niterói	148,00	148,00	148
70	DANIEL VILFELA MONTEIRO & CIA. LTDA.	— Estado do Rio de Janeiro	6.134,00	6.134,00	6.184
71	DAVID & ANDRADE	R. da Afandega, 192 — Centro — Rio — GB	206,00	206,00	206
72	DESTAQUES MODAS LTDA.	R. Marquês de Herval, 177 — São Leopoldo — RS	1.539,00	1.539,00	1.539
73	DERMEVAL FAVORETTI	Av. N. S. Copacabana, 1.107 — Loja — Guanabara	370,00	370,00	370
74	DEZOITO—OITO IMPORTADORA DE AÇO LTDA.	R. Trav. Guarape, s/n. — Espírito Santo	586,00	586,00	586
75	DIALOGO LIVRARIA E EDITORA LTDA.	Av. Pres. Vargas, 482 — S/ 402 — Centro — Rio — GB	760,00	760,00	760
76	DISAUTO — DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS TERESÓPOLIS LTDA.	R. Tiradentes, 71 — Loja 2 — Niterói — Est. Rio	1.769,00	1.769,00	1.769
77	DISTRIBUIDORA DE AVES EDMUNDO LTDA.	Av. Oliveira Botelho, 414 — Teresópolis — Est. do Rio de Janeiro	560,00	560,00	560
78	DISTRIBUIDORA MERCANTIL S/A	R. Virgem-Peregrina, 59 — Fundos — Rio — GB	20.000,00	20.000,00	20.000
79	DOMENICO BESTETTI & CIA. LTDA.	R. Santos Dumont, 28 — Campos — Rio de Janeiro	10.126,00	10.126,00	10.126
80	DROGALUZ LTDA.	Av. Saponeira, 633 — Água Rasa — São Paulo — SP	779,00	779,00	779
81	DROGARIA E FARMÁCIA PLANALTO LTDA.	Ed. Antônio Venâncio, loja 9 — SCS — Brasília	2.194,00	2.194,00	2.194
82	DOVER — COMERCIO IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	S. Q. 102, Lojas 18/19 — Brasília — DF	673,00	673,00	673
83	EBANO MODAS LTDA.	Av. Rio Branco, 108 — S/ 603 — Rio de Janeiro			

84	EDENLAR — UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	R. Barta Ribeiro, 88-A — Rio de Janeiro	269,00	269
85	EDITORA LIVRO DA SÉCULO LTDA.	Av. W/3 Quadra 511 — Bloco "B" — N. 6 — Plano Piloto — Brasília — Distrito Federal	11.375,00	11.375
86	EDITORIAL BONAFIDE LTDA.	R. da Quitanda, 62 — ss/506/7 — ZC 00 — Rio — GB	1.162,00	1.162
87	ELETRÔNICA SELENIUM LTDA.	Av. Ems de Vasconcelos, 3.181 — V. M. — São Paulo	3.261,00	3.261
88	ELIAS R. BENTES	R. Coronel Vicente, 178 — Canoas — Rio G. do Sul	2.412,00	2.412
89	ELMEPI — ELEIRO MECÂNICA PIRATININGA LTDA.	Av. 7 de Setembro, 704 — Ed. "Lobras" s/ 601 — Manaus — Amazonas	280,00	280
90	ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA ABREU CASTRO LTDA.	Av. Suburbana, 3.970 — Del Castilho — Rio — GB	5.064,00	5.064
91	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	Praça Otávio Rocha, 65 — S/la 20 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul	857,00	857
92	ENTREPOSTO DE PEIXE LTDA.	R. da República, 408 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul	540,00	540
93	ERNANI SANTOS LUZ	R. Manoel Lebrão, 21 — Teresópolis — Rio ..	795,00	795
94	ERIO PETRY, IRMÃO & CIA. LTDA.	Av. Natal, 159 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul	529,00	763
95	ESPORTELANDA LTDA.	R. Walter Henemann, 95 — São Leopoldo — R. G. S.	476,00	476
96	EUGENIO BOSSLE JUNIOR	R. Beco da Fábrica, 35 — Luz — São Paulo — SP	556,00	556
97	FABRICA DE ABAT JOURS IRIS LTDA.	Av. D'ovalho, 56 — Tubarão — Santa Catarina	595,00	595
98	FARMÁCIA DIALMA MONTEIRO LTDA.	R. Joaquim Galvão, 46 — São Paulo — SP	1.829,00	1.829
99	FARMÁCIA HORTENCIA LTDA.	Av. Delfim Moreira, 534 — Teresópolis — Est. do Rio ..	813,00	813
100	FARMÁCIA E LABORATÓRIO PAULISTA DE HOMEOPATIA Dr. ALBERTO SEABRA S/A	Pça. Marechal Deodoro, 208 — S. Cecilia — São Paulo ..	939,00	939
101	FARMÁCIA LEAL LTDA.	Ita. da Sé, 282/8 — Centro — São Paulo — SP	4.110,00	4.110
102	FARMÁCIA JOSE BONIFÁCIO LTDA.	Av. Homero Leite, 633 — Pôrto Saurade — B. Mansa — Rio ..	634,00	634
103	FARMÁCIA REZENDE LTDA.	R. José Bonifácio, 658 — EC 16 — Todos os Santos — GB ..	374,00	374
104	FARMÁCIA SÃO JOÃO LTDA.	R. Octávio Carneiro, 73 — Li. 1 — Niterói — Est. do Rio ..	1.843,00	1.843
105	FERIMPEX — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Av. Rio de Janeiro, 1.050 — Assai — Paraná	988,00	988
106	FERRAGEM PAROBÉ LTDA.	P. Flor de Abreu, 157 — 7º Conj. 704 — São Paulo — SP ..	228,00	228
107	FERROSTAAL DO BRASIL S/A COM. E IND.	Av. Parobé, 348 — Scharlau — São Leopoldo — Rio G. do Sul	1.170,00	1.170
108	FRANCISCO ROZADO	P. do Carmo, 27 — 9º s/ 901/4 — Guanabara	8.067,00	8.067
109	FRIGORÍFICO INDUSTRIAL CAPIXABA S.A. — FRINCASA	R. F. Ribeiro, esq. Gal. Canabarro — Uruguaiana — RS ..	705,00	705
110	FRIGORÍFICO PARANÁ AVES LTDA.	Itanguá — Munc. Cariacica — E. F. Santo	46.607,00	46.607
		R. Prof. Maria Assumpção, 3.868 — Curitiba — Paraná ..	940,00	840

111	FUAD HAJJAT	R. da Conceição, 122-C — Niterói — Rio de Janeiro	273,00	278,00	273
112	GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.	S.Q. 307 — Lojas 5/8 — Brasília — Distrito Federal	4.960,00	4.960,00	4.960
113	GEORGE NAGIB	R. Vitória, 393 — 1º and. s/102 — São Paulo — SP	3.110,00	2.110,00	3.110
114	GIUSEPPE GARAGNANI	Av. Parobé, s/n. — Bairro Scharlau — S. Leopoldo — Rio — GB	998,00	998,00	998
115	GLÓRIA MODAS LTDA.	R. Visconde do Uruguai, 540 — Niterói — Est. do Rio	812,00	812,00	812
116	GRÁFICA LEONE LAGE LTDA.	R. da Cambóia, 121 — Rio de Janeiro — Guanabara	4.500,00	4.500,00	4.500
117	GRAPAN — GRÁFICA PANAMERICANA LTDA	Av. Lins de Vasconcelos, 3.185 — V. M. — São Paulo — SP	822,00	822,00	822
118	GRANJA PRIMAVERA LTDA.	Granja Primavera — Aracatuba — Estrada Curitiba — Campina Grande do Sul — Curitiba — Paraná	1.170,00	1.170,00	1.170
119	HABIB A. HADDAD & FILHOS LTDA.	Travessa Carlos Gomes, 52 — Niterói — Est. do Rio	2.875,00	2.875,00	2.875
120	HELENA CAROLINA LINDENMEYER	R. Lindolfo Collier, 178 — São Leopoldo — Rio G. do Sul	886,00	886,00	886
121	HERBERTO PEDRO STURMER & CIA. LTDA.	R. Dr. Fiores, 227 — 1º and. — Porto Alegre — Rio G. do Sul	1.665,00	1.665,00	1.665
122	HERMANN WOLGIEN	R. Monte Caseros, esq. B. Triunfo, Uruguaiana — R. G. S.	468,00	468,00	468
123	HERSZ FERMAN — ESPOLIO	R. Visconde de Pirajá, 493/B — Ipanema — Guanabara	1.660,00	1.660,00	1.660
124	HEURICH & IRMÃO LTDA.	R. Presidente Roosevelt, 864 — São Leopoldo — Rio G. S.	846,00	846,00	846
125	HILDA MOEBUS	R. Lindolfo Collier, 61 — São Leopoldo — Rio G. do Sul	486,00	486,00	486
126	HIROMITSU SAKAMOTO	Seção Pau D'Alho — Assai — Paraná	159,00	159,00	159
127	HIROSHI HATADA	Av. Rio de Janeiro, 841 — Assai — Paraná	518,00	518,00	518
128	HOMERO CEZIMBRA	Praça R. 7 de Setembro, 1.045 — Uruguaiana — R. G. S.	803,00	803,00	803
129	HONORATO GUZZO	R. 77 de Setembro, 2.762 — Uruguaiana — Rio G. do Sul	1.099,00	1.099,00	1.099
130	HORACIO ALVES	Av. Quintino Bocaiuva, 6 — Niterói — Est. do Rio	216,00	216,00	216
131	IMAC S/A INSTRUMENTOS E MÁQUINAS	R. Leandro Martins, 20 — 6º and. ss. 604/5 — Rio — GB	11.788,00	11.788,00	11.788
132	IMPERIAL CEREAIS LTDA.	R. Duque de Caxias, 52/62 — Centro — B. Mansa — Rio	1.223,00	1.223,00	1.223
133	IMPORTADORA LUXOR LTDA.	R. Miguel Couto, 27.A — s/ 201 — Rio de Janeiro — GB	833,00	833,00	833
134	IMPORTADORA MELLO S.A.	R. Butantã, 94 — São Paulo — SP	6.338,00	6.338,00	6.338
135	INDÚSTRIA ELETRÔNICA SONOMAR LTDA.	R. Jaraguá, 744 — Barra Funda — São Paulo — SP	400,00	400,00	400
136	INDÚSTRIA TIPOGRAFICA LTDA	R. Arthur de Azevedo, 2436 — São Paulo — SP	2.142,00	2.142,00	2.142
137	INDÚSTRIA DE APARELHOS CONAUT LTDA.	R. Cardeal Arcoveide, 2.237 — Pinheiros — São Paulo	3.279,00	3.279,00	3.279
138	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS EDNA LTDA.	R. Pinheiros, 1.431 — Pinheiros — São Paulo — SP	3.973,00	3.973,00	3.973
139	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ORMA LTDA.	R. Anhaia, 758/766 — Bom Retiro — São Paulo — SP	6.180,00	6.180,00	6.180
140	INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORCELANA REBIS LTDA.	R. Francisco Trein, 667 — Porto Alegre — Rio G. do Sul	690,00	690,00	690
141	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS ELETRÔNICAS LTDA.	R. Assembleia Provincial, 411 — S. Leopoldo — R. G. S.	3.095,00	3.095,00	3.095
142	INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS DECORO LTDA.	R. José Bonifácio, 1.327 — São Leopoldo — R. G. S.	833,00	833,00	833
143	INUYAMA KENGO	Av. Rio de Janeiro, 1.268 — Assai — Paraná	144,00	144,00	144
144	IRMÃOS ASSAKAWA & CIA. LTDA.	R. Pedro Carvalho, 691 — Pinheiros — São Paulo	1.348,00	1.348,00	1.348
145	IRMÃOS CRUZ MÁQUINAS LTDA	P. André Cavalcante, 13-C — Est. da Guanabara	614,00	614,00	614
146	IRMÃOS FÁBENA & CIA. LTDA.	R. Saldanha Marinho, 432 — Bento Gonçalves — R. G. S.	15.719,00	15.719,00	15.719
147	IRMÃOS JAHARA	Av. Delfim Moreira, 224 — Teresópolis — Est. do Rio	5.802,00	5.802,00	5.802
148	IRMÃOS JARLICHT JOIAS LTDA.	R. da Conceição, 63 — Niterói — Est. do Rio de Janeiro	1.130,00	1.130,00	1.130
149	IRMÃOS LOPES, ADMINISTRADORA COMÉRCIO LTDA.	R. Gonçalves Dias, 18 — Sob-loja — Rio de Janeiro	195,00	195,00	195
150	IRMÃOS MASSARANI LTDA.	L. da Conceição, 121 — Lj. 3 — Niterói — Est. do Rio	424,00	424,00	424

151	IRMAOS MIYASAKI LTDA.	R. Prof. Francisco Morato, 6.388 — Taboão Serra — SP	6.975,00	5.975,00	6.975
152	IRMAOS MIYAO	R. São Paulo, 482 — Andará — Paraná	1.205,00	1.205,00	1.205
153	IRMAOS SANTOS	R. Alegre, 213 — Andará — Paraná	2.693,00	2.693,00	2.693
154	IRMAOS TOROS LTDA.	P. 7 de Setembro, 124 — 3º and. — Centro — Rio de Janeiro	3.810,00	3.810,00	3.810
155	IRMAOS VILLANI LTDA.	Av. Cafetal, 46 — Volta Redonda — Rio de Janeiro	1.710,00	1.710,00	1.710
156	IRMAS WEINCARTNER	R. Saldanha da Gama, 722 — São Leopoldo — R.G.S.	500,00	500,00	500
157	J. COSTA	R. Gavião Peixoto, 232 — Niterói — Est. do Rio	728,00	728,00	728
158	J. GELUDA & CIA. LTDA.	R. Regente Feijó, 96 — Centro — Est. da Guanabara	3.740,00	3.740,00	3.740
159	J. MASSARANI & CIA. LTDA.	R. da Conceição, 85 — Niterói — Est. do Rio	1.229,00	1.229,00	1.229
160	J. N. ACHA JUNIOR	R. Visconde do Uruguai, 474 — Niterói — Est. do Rio	1.808,00	1.808,00	1.808
161	J. PEDRO ARDUIN & CIA.	Av. Getúlio Vargas, Km. P-1 — Niterói — Canôas — R.G.S.	9.285,00	9.285,00	9.285
162	J. R. PINTO & CIA. LTDA.	R. Senhor dos Passos, 166 — Centro — Porto Alegre	270,00	270,00	270
163	J. S. MATTOS & CIA. LTDA.	R. Carolina Machado, 450 — Madureira — GR-ZC 38	3.718,00	3.718,00	3.718
164	JACY FERNANDES	R. Açores, 45 — Garagem, 2º — Porto Alegre — R.G.S.	1.967,00	1.967,00	1.967
165	JACY GOULART DE OLIVEIRA	R. Mariz e Barros, 335 — Icaraí — Niterói — Est. do Rio	730,00	730,00	730
166	JARDIM CATARINA CLOTEAMENTO, COM., ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIACÃO S/A	R. da Quitanda, 30 — slloja — Rio de Janeiro — GR	1.260,00	1.260,00	1.260
167	JEAN AKAR	R. Galvão Peixoto, 69 — Niterói — Est. do Rio	401,00	401,00	401
168	JOAO ABUD FILHO & CIA.	R. Teodoro Sampaio, 2.144 — São Paulo	1.998,00	1.998,00	1.998
169	JOAO ESCOSTECUY S/A TECIDOS E CONFECÇÕES	Av. Otávio Rocha, 116 — 3º and. C.J. 31 — P. Alegre	2.692,00	2.692,00	2.692
170	JOAO KLAS NETO & CIA LTDA.	Pq. Rui Barbosa, 817 — Curitiba — Paraná	708,00	708,00	708
171	JOAO NUNES	Av. Pompéia, 1.912 — V. Pompéia — São Paulo — SP	748,00	748,00	748
172	JOAQUIM DA COSTA PEREIRA	R. São Miguel, 838 — Belém — Pará	110,00	110,00	110
173	JORGE R. MIGUEL & IRMAO	R. São Miguel, 17_A — Tubarão — Santa Catarina	123,00	123,00	123
174	JORGE SARHAN SALOMAO	R. Prof. Miguel Couto, s/n. — Americana — SP	679,00	679,00	679
175	JOSE CORRÊA — JOSE CORRÊA	R. José Clemente, 26 — Niterói — Est. do Rio	927,00	927,00	927
176	JOSE CORRÊA & FILHOS	R. Visc. Rio Branco, 429 — Fº Niterói — Est. Rio	1.165,00	1.165,00	1.165
177	JOSE GERMANO LOCKS	R. da Mantiqueira, 205 — Scharlau, S. L. — R.G.S.	805,00	805,00	805
178	JOSE S. DIE	R. Visc. do Uruguai, 392 — Sob. Niterói — Rio	286,00	286,00	286
179	JOSE CONEJERO	R. Teodoro Sampaio, 2.712 — Merc. Pinheiro — SP	41,00	41,00	41
180	JOSE FEBRONIO SILVEIRA	R. Santana, 2.939 — Uruguaiana — Rio Grande Sul	290,00	290,00	290
181	JOSE JOAO BAILUNI	R. Marechal Deodoro, 37/9 — Niterói — Est. do Rio	407,00	407,00	407
182	JUNTI HAYAKAWA	Av. Rio de Janeiro, 397 — Assaf — Paraná			

183	K. A. NALGIB & CIA. LTDA.	R. Dr. Vale, 116 - Floresta - N/C - Porto Alegre	318,00	665,00	277,00	536,00	1.789,00	1.798
184	KAMPF & CIA. LTDA.	R. Marchal Rondon, 120 - S. Leopoldo - R.G.S.				495,00	495,00	495
185	KIKUO FURUTA	Secção Pamital, Assai - Paraná				155,00	155,00	155
186	KOGUSHI, YAMAOKA & CIA. LTDA.	R. Secção Pamital, Assai - Paraná				6.583,00	6.583,00	6.583
187	KRALJEVIC & CIA. LTDA.	R. Figueiras, 1.007 - Figueiras - São Paulo				811,00	811,00	811
188	L. RODRIGUES & CIA. LTDA.	R. Aurelio Leal, 10 - Niterói - Est. do Rio				8.770,00	8.770,00	8.770
189	LANGUIDI & REICHENBACH REPRESENTA- COES LTDA.	R. Boa Vista, 113 - 7º and. sl 11 - São Paulo						
190	LAZARO DE OLIVEIRA	R. São Paulo, 525 - Andréa - Paraná	917,00					
191	LEITEIRA BRASIL LTDA.	R. da Conceição, 7 - Niterói - Est. do Rio				720,00	720,00	720
192	LEON NISSENBAUM	R. Visc. Rio Branco, 253 - Niterói - Est. do Rio				2.844,00	2.844,00	2.844
193	LIMPADORA BRASILEIRA LTDA.	R. Senador Dantas, 20 - GR 508/11 - Rio de Janeiro				1.857,00	1.857,00	1.857
194	LINHARES DIESEL LTDA.	AV. Marcel Rondon, 940 - Linhares - E. Santo				3.900,00	3.900,00	3.900
195	LIVRARIA ACADEMICA LTDA.	R. Sargento, 1.178 - Londrina - Paraná				20.112,00	20.112,00	20.112
196	LOJA FIEL - FERRAGENS E MADEIRAS LTDA.	AV. Sudoana, 10.033-A - Casc. Rio - GB - ZC. 12				1.878,00	1.878,00	1.878
197	LOURIVAL JUVENAL DE ALMEIDA - - DROGARIA JUVENAL	AV. W-3 Quadra 9 - Lotes 5 e 6-A - Brasília - DF	1.563,00				1.563,00	1.563
198	LUTECE JOALHEIROS S/A	R. Santa Clara, 33-c/04 - Rio de Janeiro				4.633,00	4.633,00	4.633
199	M. GEWERC	AV. Presidente Vargas, 482 ss. 2.011/12 - GB				130,00	130,00	130
200	M. MELLO ALBUQUERQUE	AV. Quindino Bocanva, 615 - Niterói - Est. do Rio		7.269,00		7.269,00	7.269,00	7.269
201	M. SALIM MUSSI MIGUEL	R. Lauro Müller, 49 - Iguatã - Santa Catarina				336,00	336,00	336
202	M. R. FREITAS & CIA. LTDA	R. 7 de Setembro, 533-Caçapava - Rio G. Sul				201,00	201,00	201
203	MAEDA & FILHO	AV. Rio de Janeiro, 1.289 - Assai - Paraná	494,00	228,00	284,00	987,00	987,00	987
204	MAGAZIN BI BA BO LTDA.	AV. W-3 Q. 508-Bloco A L. 6a. 10 - Brasília-DF				734,00	734,00	734
205	MAHMUD U. S. BASNIR	R. São Paulo, 573 - Andaraí - Paraná				45.169,00	45.169,00	45.169
206	MALVA-STIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.	R. Rolando, 34 - São João Climaco-S. Paulo				4.000,00	4.000,00	4.000
207	MANOEL ALBERTO DE WONSECA	R. da Alfândega, 131-Rio de Janeiro-GB				347,00	347,00	347
208	MANOEL FERREIRA-CHACAREIRO	R. Sá Viana, 21822-Grajaú - Guanabara				741,00	741,00	741
209	MANOEL M. GERALDES	R. Z, 115 - Mercado Municipal - Niterói-Rio		4.188,00		4.188,00	4.188,00	4.188
210	MARSICANO S/A IND. CONDUTORES ELÉTRICOS	R. Padre Adelino, 758-Belém-São Paulo				1.190,00	1.190,00	1.190
211	MERCANTIL E INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA.	R. Marechal Floriano, 117-Campes - Rio Jan.	10.670,00			10.670,00	10.670,00	10.670
212	MELBIPE & CIA. LTDA.	R. Duque de Caxias, 51-Burra Mansa-Rio				744,00	744,00	744
213	MERCEARIA E BAR PALMIRA LTDA.	R. Maris e Barros, 245-Niterói-Rio de Jan.				401,00	401,00	401
214	MERMELSTEIN & CIA. LTDA.	R. Bento Martins, 2.829-Uruguaiana-R G S				394,00	394,00	394
215	METALURGICA MAROCO LTDA.	R. dos Italianos, 873-B. Funda-São Paulo				1.646,00	1.646,00	1.646
216	METALURGICA CEBILNO LTDA.	R. Roque Gonzales, 110-B. Cristo Rei-RGS				148,00	148,00	148
217	METALURGICA HERLO LTDA.	R. São Álvaro, 79 - São Paulo				1.049,00	1.049,00	1.049
						89.398,00	89.398,00	89.398

218	MINORU OYAMADA	Av. Rio de Janeiro, 1.485—Assai—Paraná	1.080,00	1.080,00	1.080,00
219	MITUKO INOUE	Av. Ourânia, 5—Vila Beatriz—São Paulo	245,00	245,00	245,00
220	MYAO & CIA. LTDA.	R. Tibiriçá, s/n — Andará — Paraná	854,00	854,00	854,00
TOTAL			752.673,00	752.673,00	752.673,00

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente Boletim, declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome das Outorgantes.

(a) Illegível — (a) Afonso F. de Lima — DIRETOR

Belém, de dezembro de 1970.

CARTORIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra asinadas em n. de duas (2). — Belém, 28 de dezembro de 1970. — Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — Belém, 1970. SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 7 vias foi apresentado no dia 29 de dezembro de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de m.s.n. para, contendo 7 folhas de ns. 5776/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Teureiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4303/70. E para constar, eu Carmen Celeste Teureiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1970.

P/ DIRETOR — Carmen Celeste Teureiro Aranha

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — 'TUPLAMA'

Av. Presidente Vargas, n. 351, Sala — 402
Belém — Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 03/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 263.680 (duzentas e sessenta e três mil, seiscentas e oitenta) ações preferenciadas, nominativas, intransferíveis, e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	Endereço			Exercícios		Cr\$	Total	Ações
		1967	1968	1969					
01	MODAS LEADER LTDA.	R. Aurélio Leal, 43 — Niterói — Est. do Rio			3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820
02	MORLO TRAMONTINI	R. Brasil, 652 — São Leopoldo — Rio Grande do Sul	932,00		1.398,00	4.660,00	4.660,00	4.660,00	4.660
03	MOICHE EREBAUM	R. São João, 103 — Loja 3 — Niterói — Est. do Rio			882,00	882,00	882,00	882,00	882
04	MOTTA & CIA. LTDA.	Av. Amaral Peixoto, 260 — Lj-3 — Niterói—Est. do Rio			295,00	295,00	295,00	295,00	295
05	MOVÊIS NOSSO LAR LTDA.	R. Humaitá, 112—A — Botafogo — Guanabara	4.273,00		4.273,00	4.273,00	4.273,00	4.273,00	4.273
06	MOVILANDIA UTILIDADES LTDA.	R. do Lavapés, 1099 — Cambuí — São Paulo—SP.	1.933,00		1.933,00	1.933,00	1.933,00	1.933,00	1.933
07	MUNDIAL MÁQUINAS LTDA.	Av. Gomes Freire, 189 — A — Centro—Guanabara	3.705,00		3.705,00	3.705,00	3.705,00	3.705,00	3.705
08	MUNDO DOS ENFEITES LTDA.	Q C-9 Lote 1, Loja 2 — Capão Raso—Curitiba — Paraná			232,00	232,00	232,00	232,00	232
09	MUNIZ & KASSIN LTDA.	R. Monte Líbano, 204—Capão Raso—Curitiba — Paraná			476,00	476,00	476,00	476,00	476
10	MYRON MARCHON	Av. Amaral Peixoto, 403 — Volta Redonda — Rio			649,00	649,00	649,00	649,00	649
11	MEBENZAHL & CIA.	Barra do Guarai — Uruguiana—Rio Grande do Sul	1.725,00		1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725
12	NICOLAU ALOISIO	R. Dr. Barros, 288 — Porto Alegre—Rio Grande do Sul			1.782,00	1.782,00	1.782,00	1.782,00	1.782
13	NORBERTO EMILIO RUBENICH	R. Travessão — Dois Irmãos — Rio Grande do Sul			836,00	836,00	836,00	836,00	836

14	O. PERONDI & CIA. LTDA.	Av. Getúlio Vargas, 3.501—Canoas—Rio G. do Sul	3.318,00	3.318,00	3.318
15	OFICINA MECÂNICA DECORO LTDA.	R. José Bonifácio, 1.327—São Leopoldo—Rio G. do Sul	1.676,00	1.676,00	1.676
16	OLARIA CAMPINA LTDA.	R. Campo Bom, 93 — São Leopoldo — Rio Grande do Sul	2.894,00	2.894,00	2.894
17	OLIVARES COM. DE FERROS E METAIS LTDA.	R. André de Léo, 291 — São Paulo—SP.	2.308,00	2.308,00	2.308
18	OLIVIO SCHOCAR & CIA LTDA.	Av. Amaral Peixoto, 202—Volta Redonda — Rio de Janeiro	907,00	907,00	907
19	OMR BARROS DA SILVA	Av. D. Pedro, II, — Abaetetuba—Pará	768,00	768,00	768
20	ORLANDO & GLENIO LTDA.	R. Guianazes, 504 — Campos Eliseos — São Paulo	1.391,00	1.391,00	1.391
21	OSVALDO SILVA & CIA LTDA.	Av. Caxias do Sul, 1008 — São Leopoldo—Rio Grande do Sul	750,00	750,00	750
22	OTÁVIO TURINI — AUTO PEÇAS PLANALTO	Av. W3—Q—513—Bloco A — Loja 67—Brasília — DF.	11.444,00	11.444,00	11.444
23	PADARIA E CONFEITARIA ICARAI LTDA.	R. Miguel de Frias, 70 — Niterói—Est. do Rio	379,00	379,00	379
24	PADOVA, CHIARABIA & CIA. LTDA.	Av. Osvaldo Aranha, 1049 — Veranópolis—R. G. do Sul	634,00	634,00	634
25	PAULO OLIVEIRA & CIA. LTDA.	Av. Flóres da Cunha, 1.901 — Uruguaiana—Rio G. do Sul	275,00	275,00	275
26	PAULO KOJI KAKUMOTO	Av. Rio de Janeiro, 1.187—Assaí—Paraná	604,00	604,00	604
27	PAULO LUZ DIEL	R. Cel. Astrogildo—S. Jerônimo—Rio Grande do Sul	566,00	566,00	566
28	PASTELARIA SÃO PEDRO LTDA.	R. São Pedro, 29 — Niterói—Est. do Rio	978,00	978,00	978
29	PERFUMARIA SORRISO LTDA.	R. José Clemente, 44 — Niterói — Est. do Rio	792,00	792,00	792
30	PLASTIFICAÇÃO RIO IND. COM. LTDA.	Praias do Cajú, 500—São Cristóvão—Rio de Janeiro	4.304,00	4.304,00	4.304
31	POPULAR AUTO ONIBUS S/A	R. General Correia e Castro, 205 — Rio de Janeiro	16.113,00	16.113,00	16.113
32	PRONEWS ATUALIDADES LTDA.	Av. N. S. Copacabana, 609 — GP. 804—Rio de Janeiro—G3	5.792,00	5.792,00	5.792
33	"POCAUTO S/A" — POÇOS DE CALDAS	Av. João Pinheiro, 11611205—Poços de Caldas—M. G.	1.429,00	1.429,00	1.429
34	POSTO DE SERVIÇOS FEDERAL LTDA.	Av. Sen. Salgado Filho, 3858—Scharlau—S. Leopoldo — RS	150,00	150,00	150
35	QUINAL S/A — INDÚSTRIA E COM. DE FIOS	R. Três Rios, 241 — Bom Retiro — São Paulo — SP.	6.977,00	6.977,00	6.977
36	R. HALLAK & CIA LTDA.	R. General Castrioto, 481—Lj. 2 — Niterói—Est. do Rio	223,00	223,00	223
37	REGEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Av. Cipriano Del'Favero, 926—Uberlândia—Minas Gerais	154,00	154,00	154
38	RIO SOM S. A.	R. do Senado, 185187—Rio de Janeiro—Guanabara	374,00	374,00	374
39	RODEIO ARTECOURROS LTDA.	R. Pe. Nóbrega, 421—B. Cristo Rei—São Leopoldo—RS.	420,00	420,00	420
40	RODRIGUES, FERNANDES & CIA.	Gal. Bento Martins, 2770—Uruguaiana—Rio G. do Sul	743,00	743,00	743
41	S. MANELA S/A — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Av. Rio Branco, 3111-50, and. 510818—Rio de Janeiro—GB	7.069,00	7.069,00	7.069
42	S. P. ABREU	R. Riachuelo, 116 — Sé — São Paulo—SP.	4.179,00	4.179,00	4.179
43	SAIJIRO TANITA	Vila São João Pedro, s/n—Assaí — Paraná	1.902,00	1.902,00	1.902
44	SALVATORE FALCONE	Av. Niterói, 218—Medianeira — Porto Alegre—Rio G. do Sul	83,00	83,00	83
45	SANITEX MAT. E INST. HIDRÁULICAS E SANITÁRIOS LTDA.	R. Sen. Casemiro da Rocha, 74—Vila Mariana—S. Paulo—SP	757,00	757,00	757
46	SANTIAGO & ZANNIN LTDA.	R. Assis, 124 — Fundos B. Funda — São Paulo—SP.	524,00	524,00	524
47	SATO & CIA. LTDA.	Av. Rio de Janeiro, 1.194—Assaí—Paraná	5.713,00	5.713,00	5.713
48	SEIJI MATSUBARA	Av. Rio de Janeiro, 1198—Assaí—Paraná	1.521,00	1.521,00	1.521
49	SEPEL — SOC. DE PLANEJAMENTOS E COBRANÇAS LTDA.	R. Dr. Rodrigo Silva, 70, 10 s/n — São Paulo—SP.	710,00	710,00	710
50	SERRARIA SCARPAT LTDA.	São Gabriel — Espírito Santo	1.191,00	1.191,00	1.191
51	SHIGUERU SASSAKI	Av. Rio de Janeiro, 805—Assaí—Paraná	2.074,00	2.074,00	2.074
52	SILVIO COLA	A. Ivo Afonso, 325—São Leopoldo—Rio Grande do Sul	425,00	425,00	425
53	SKINDO LTDA.	R. Francisco Sá, 80 — Teresópolis — Rio de Janeiro	939,00	939,00	939
54	SOBRADO DAS NOIVAS LTDA.	R. Visconde do Uruguai, 47 — Niterói — Est. do Rio	2.900,00	2.900,00	2.900
56	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTOS DE BIDAS SATELITE LTDA.	R. C S B—05 — Lote 03 — Taguatinga—Brasília—DF.	708,00	708,00	708
			4.902,00	4.902,00	4.902

57	SOCIEDADE "AUTO-ESPORTE" LTDA.	R. Tte. Cel. Cardoso, 373—Campos—Rio de Janeiro	1.400,00	2.370,00	2.370
58	SOCIEDADE CIVIL EMILIO RIBAS	R. Cardoso de Almeida, 1249 — Perdizes—São Paulo—SP.	395,00	395,00	395
59	SOCIEDADE MERCANTIL SOME LTDA.	R. 15 de Novembro, 1399 — Blumenau—Santa Catarina	1.248,00	1.248,00	1.248
60	SOCIEDADE PAULISTA DE AGRICULTURA E PECUARIA LTDA.	Fazenda São Carlos—Santo Anastácio—São Paulo — SP. ..	457,00	457,00	457
61	SOCIEDADE TÉCNICA DE ELASTOMEROS STELA LTDA.	R. Dr. Dolzani, 575—Bairro Cambuçu—São Paulo — SP.	3.333,00	3.333,00	3.333
62	STOESSEL SADALA & CIA LTDA.	Av. Gentil Bittencourt, 1.118—Belém—Pará	900,00	900,00	900
63	SUCATAS DE FERRO E CONGÊNERES LTDA.	R. João de Carvalho, 5—Volta Redonda—Rio de Janeiro	1.603,00	1.603,00	1.603
64	SUNOHARA & CIA. LTDA.	R. 25 de Março, 950 — 1o. and. s/12—São Paulo — SP.	2.357,00	3.743,00	3.743
65	TAKASHI TUBAI	Av. Rio de Janeiro, 468—Assai—Paraná	551,00	551,00	551
66	TARO KOSHIMA & CIA. LTDA.	Av. Rio de Janeiro, 315 — Assai—Paraná	122,00	122,00	122
67	TECIDOS COURI LTDA.	R. Visconde do Uruguai, 478—Niterói—Estado do Rio	2.181,00	2.181,00	2.181
68	TECIDOS MULLER LTDA.	Av. Parobé, 36—Scharlau—São Leopoldo—Rio G. do Sul	817,00	817,00	817
69	TECON — TECNICONSLIORA LTDA.	Av. 13 de Maio, 47 — 25º and. — GR. 2505/6—Rio-GB	5.871,00	5.871,00	5.871
70	TIEKO FUJITO OGUIHARA	Av. Rio de Janeiro, 1996—Assai—Paraná	146,00	146,00	146
71	TPOGRAFIA LUZ LTDA.	R. Independência, 186—S. Leopoldo—Rio G. do Sul	142,00	142,00	142
72	TOMOHARU SAEKI	Seção Gurucala, — Assai — Paraná	175,00	175,00	175
73	TOMAZ DEL LETTO	R. 15 de Novembro, 1.198—Uruguaiana—R.G.S.	240,00	240,00	240
74	TOMIKO YAMAMOTO	Av. Rio de Janeiro, 910—Assai—Paraná	941,00	941,00	941
75	TOMOICHI MATSUDA	Av. Rio de Janeiro, 1.317—Assai—Paraná	483,00	483,00	483
76	TORAZO OKAMOTO S/A — "CHA" RIBEIRA	R. Domingos de Moraes, 2585—V. Mariana—SP.	2.837,00	6.873,00	6.873
77	TRANSPORTADORA CAMPINA LTDA.	R. Campo Bom, s/n — São Leopoldo—Rio G. do Sul	720,00	720,00	720
78	TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.	Av. Nossa Senhora da Penha, 2594—Vitória—ES	2.862,00	2.862,00	2.862
79	TSUEMOTO & CIA. LTDA.	Av. Mercúrio, 580—Mercado — São Paulo — SP.	1.192,00	1.192,00	1.192
80	TSUNEO SASSAKI	Av. Rio de Janeiro, 1.261—Assai—Paraná	308,00	308,00	308
81	TUFI MIGUEL & IRMÃO	R. São Manoel, 17—Tubarão—Sta. Catarina	1.657,00	1.657,00	1.657
82	TOYOJI MURATA	Av. Rio de Janeiro, 1.107—Assai—Paraná	460,00	460,00	460
83	TOYOKITI OKUBO	R. Nilson Ribas, s/n—Sto. Antônio do Paraíso—PR	918,00	918,00	918
84	UBERCRED S/A — CREDITO, FINANCIAMENTO, E INVESTIMENTOS	Pç. Tubal Vilela, 27—Uberlândia—Minas Gerais	5.000,00	5.000,00	5.000
85	URUGUAIANA AUTO PEÇA LTDA.	Av. Duque de Caxias, 1.975 — Uruguaiana — R. G. do Sul	4.893,00	4.893,00	4.893
86	VAMOBÍ — EMPREENDIMENTOS E PRO-MOÇÕES LTDA.	R. Galvão Bueno, 212 — 4o.s/41/2 — Liberdade S. P.	26.466,00	26.466,00	26.466
87	VICTOR HADDAD	R. Floriano Peixoto, 588 — S. Gonçalo—Rio Jan.	1.248,00	1.248,00	1.248
88	VITORIA ENGENHARIA S/A	R. Uruguaiana, 55-6o. and. s/604/7—Rio.Guanabara	2.084,00	2.084,00	2.084
89	VITROFARMA INDUSTRIA COM. VIDROS S/A	Caminho Mateus, 260 — Inhaúma — Rio—GB.	20.352,00	20.352,00	20.352
90	VVa. OLIVIA DEUNER LORÃO	R. Pinheiro Machado, 77 — São Leopoldo — Rio — G. S.	997,00	997,00	997
91	VULCANIZADORA FEDERAL LTDA.	Av. Getúlio Vargas, 973-S. Leopoldo—Rio G. Sul	1.065,00	1.065,00	1.065
92	W. ROTH & CIA. LTDA.	R. Carneiro Leão, 329 — São Paulo—SP.	4.167,00	4.167,00	4.167
93	WALDOMIRO & GIUSEPPE LTDA.	Av. Prof. Lucas de Assunção, 112 — V. Gomes —Butantã — SP.	315,00	315,00	315

94	WALTER CARVALHO & CIA. LTDA.	R. Joaquim Murtinho, 2026, Uruguaiana-R. G. Sul	4.385,00	4.385
95	WANDERLAN DE OLIVEIRA FRANCO	R. Major José, 2160 — V. Nova — B. Mansa — Estado do Rio	688,00	688
96	XERVITT INDUSTRIA E COM. DE MAQUINAS LTDA.	R. da Moisés, 4645—V. Bertoga—São Paulo-SP.	7.965,00	7.965
97	YOSHIKI ASSAKAWA & CIA. LTDA.	R. Pe. Agostinho, Mendicute, 2—Sumatezinho-SP.	786,00	786
98	YOSHIKO KÖCHI	Av. R'ô de Janeiro, 1530—Assai—Paraná	170,00	170
99	YOSHITSU HIRATA	Av. Rio de Janeiro, 1.046—Assai—Paraná	544,00	544
100	YOSHITERU UCHIMURA	R. Quintino Bocaiuva, 1.101—Londrina — Paraná	1.190,00	1.190
101	ZENIN & CIA. LTDA.	Av. Rio de Janeiro, 704—Assai—Paraná	660,00	660
102	ZINON GEORGES GEORGIADIS & CIA. LTDA	Av. Venceslau, 2693 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	1.074,00	1.074
T O T A L			263.680,00	263.680

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente Boletim, declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome das Outorgantes.

(a) Ilegível — (a) Afonso F. de Lima — DIRETOR

Belém, de dezembro de 1970.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de duas (2). — Belém, 28 de dezembro de 1970. — Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabela Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — Belém, 1970. SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA' — Este Boletim de Subscrição n. 03/70, em 7 vias foi apresentado no dia 29 de dezembro de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 5783/85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4804/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1970.

DIRETOR: Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. — Reg. n. 7116 — Dia 7.1.71)

SOCIEDADE CIVIL-EDUCACIONAL PARA MOTORISTA

Instrumento particular de uma Sociedade Civil-Educacional para Motorista.

Pelo presente instrumento particular de sociedade civil-educacional, declaramos que, entre nós, Orlando Nelson Barroso, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 2.553.445 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Osvaldo Batista Galvão, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 364.010 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública deste Estado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital à Avenida Nazaré, n. 435, ficou justo e contratado o seguinte:

1o. — A Sociedade durará por tempo indeterminado, a começar do dia 1o. de janeiro de 1971.

2o. — A sociedade girará sob a firma Barroso & Galvão Ltda., podendo dela usar qualquer dos sócios, mas somente em negócios referentes à sociedade, ficando expressamente vedado o seu emprego em fianças, avais, endossos e outros títulos de favor em benefícios de terceiros. O sócio infrator desta cláusula, responderá individualmente pelos prejuízos decorrentes da infração, ficando isentos de tais prejuízos, tanto a sociedade como o outro sócio.

3o. — A administração da sociedade pertencerá a ambos os sócios, que dirigirão com zelo e proficiência, os trabalhos da mesma.

4o. — A sociedade terá um capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) dividido em duas quotas de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste contrato, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao capital social. Cada sócio é possuidor de uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

5o. — A sociedade se destina ao ensino e preparo de motoristas, no estabelecimento denominado "Auto Escola Urca", sito nesta cidade à Ave-

nida Nazaré, n. 435.

60. — A título de remuneração "pro-labore" o sócio Osvaldo Batista Galvão, retirará mensalmente a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e o sócio Orlando Nelson Barroso, retirará também mensalmente a quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), importâncias essas que serão levadas a título de Despesas Gerais.

70. — Em 31 de dezembro de cada ano, será procedido um balanço geral na sociedade, sendo os lucros ou prejuízos nele verificados, divididos igualmente entre os dois sócios.

80. — As dúvidas ou divergências que porventura possam surgir entre os sócios, serão resolvidas amigavelmente por intermédio de dois árbitros nomeados pelos mesmos, os quais nomearão um terceiro para desempatar a questão. A decisão deste último será irrevogável.

90. — Em caso de falecimento de um dos sócios, os haveres que o mesmo possuir na sociedade de acordo com o último balanço, será pago aos seus legítimos herdeiros, na forma seguinte: — Vinte por cento (20%) à vista no ato da assinatura da alteração ou distrato social e o restante em prestações de três, seis, nove e doze meses a contar da data do falecimento, representadas por notas promissórias devidamente avalizadas pelo sócio remanescente.

Para firmeza e como prova de havermos contratado, fizemos este instrumento particular em três vias, por nós assinado e por duas testemunhas.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Orlando Nelson Barroso
006160102 — CPF

a) Osvaldo Batista Galvão
29251 — CPF

TESTEMUNHAS

a) João Maria da Gama
a) Pedro Paulo Miranda

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as firmas supra sinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabellão Substituto
(T. n. 16.661. — Reg. n. 039.
— Dia 7.1.71)

**F CARDOSO S.A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

Convocação

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de F. CARDOSO S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social sita à Avenida Almirante Barroso, número 750, nesta cidade às 17 horas do dia 11 do corrente mês a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição do Diretor Administrativo;
 - O que ocorrer.
- Belém, 04 de janeiro de 1971.
(a) Flávio Cardoso
Diretor-Presidente
(a) Dr. Carlos Amorim
Diretor-Comercial
(Ext. Reg. n. 08 —
Dias — 7, 8 e 9.01.71)

DIÁRIOS LIBERAIS S.A.

Ata da reunião de Diretoria dos DIÁRIOS LIBERAIS S.A., realizada no dia 4 de dezembro de 1970.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, reunida às dezesseis horas, na sede social, à Rua Santo Antônio número 491, a diretoria de DIÁRIOS LIBERAIS S.A. foi entre os mesmos escolhido o Presidente da referida Diretoria, na forma do artigo 9º dos Estatutos Sociais, recaído a escolha na pessoa do Diretor senhor Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, brasileiro casado e residente nesta Capital, no

Edifício Manuel Pinto da Silva, apartamento 801, que aceitando o mandato nele se investe nesta ocasião. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e assinada esta ata por todos os presentes, da qual são extraídas duas cópias datilografadas e devidamente conferidas para os fins legais.

Belém, 4 de dezembro de 1970.

(aa) Luis Geolás de Moura Carvalho — Orlando Martins Fonseca e Acrísio Leite Araújo.

(a) LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de Luis Geolás de Moura Carvalho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO
— Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, ... 1970
(a) SAMUEL
O funcionário
(Ext. Reg. n. 010 — Dia —
7.1.1971)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO
(COOPHAB—MAREX)

Registrada no Banco Nacional da Habitação sob o n. PA/01 de 16.09.968 — Sede Rua 28 de Setembro, n. 1.181 — Belém — Pará

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação
O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os arts. 41 e 42 e seus parágrafos, tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo

dia 17 Jan/971, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situada à Praça Amazonas n. 149, nesta Capital, os senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 07,00 horas, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 08,00 horas, com a metade e mais um dos associados, e às 09,00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

— Sorteio de 70% das Unidades Residenciais.

— O que ocorrer.

(a) A DIRETORIA

VISTO

Raimundo Cláudio da Silva Barbosa

Dir. Administrativo
(Ext. — Reg. n. 7124 — Dias 1, 5 e 7.1.71)

**PEDRO CARNEIRO S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Campos Sales, 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1970.
Belém, 29 de dezembro de 1970.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Diretor-Presidente
Frapran de Pinho Salles Filho
Diretor Superintendente
(Ext. — Reg. n. 7078 —
Dia: 30/12/70, 5 e 7/1/71).

QUIXADA' — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A
C.G.C. 04960720/01
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se à Rua João Diogo n. 70, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demons-

tração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1970;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários e os dos membros da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

a) **João Ribeiro de Souza Filho — Dir.-Presidente**

(Ext. — Reg. n. 7114 — Dias 1, 5 e 7.1.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Calixto de Sousa nos termos do artigo 23 do Decreto número 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Título de Ocupação uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Extrativa, sítio à 21 Comarca de Marabá, 57 Termo 57 Município de Marabá 150 Distrito, com os seguintes limites: — Frente com o rio Branco, afluente pela margem direita do rio Itacaimas pelo lado de baixo, com o Igarapé denominado Gelado, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras em 28 de dezembro de 1970.

(a) **Ulysses Januário de Moura**

Chefe da Seção de Terras Cadastro Rural

VISTO:

(a) **Agri. Antônio de Sousa Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16658 — Reg. n. 014 — Dia — 7.1.1971)

LEI N. 297 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo do Município a realizar operações financeiras com a venda de ações ordinárias da PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S. A.), dispõe sobre a aplicação do produto

da venda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cametá estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações financeiras mediante venda, pela cotação do mercado, de até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) de ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro), da Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS) registradas na referida empresa, em nome do Município de Cametá.

Art. 2.º — O produto da venda das ações a que se refere o artigo anterior terá a seguinte aplicação: Educação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Saneamento básico Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Comunicações e energia Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Execução do Plano de Obras do Governo Municipal Urbanismo Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º — O Secretário Municipal de Finanças providenciará quanto à legalização dos atos da operação financeira mediante a medida que se fizerem necessárias.

Art. 4.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 10 de setembro de 1970.

Ivo Celestino Gáia

Prefeito Municipal

(Ext. Reg. n. 04 — Dia — 7/1/71)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAIS

Implantação de Colônia Agrícola
A Secretaria de Estado de

Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agrícola, consistente de seus planos de trabalho, faz público, que, de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar uma Colônia Agrícola no Município de Tomé-Açu, denominada "Marupáuba", iniciando-se aos 7.240 metros da Estrada de Marupáuba, na região do Igarapé Marupáuba, correspondente a uma área de 4.000m x 5.000m, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria seus títulos e documentos de propriedade para a devida conferência.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa, DIÁRIO OFICIAL e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, no município de Tomé-Açu. Gabinete do Diretor de Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 30 de dezembro de 1970.

Eng. Agr. **Maria Lucimar**

Rodrigues Sizo

Diretora do Departamento de Terras, Colonização e

Cooperativismo

Eng. Agro. **Laudelino Pinto**

Soares

Secretário de Estado de

Agricultura

(G. Reg. n. 073)

Homologação de sentença proferida pelo Exce. entíssimo Sr. Governador de Estado, nos Autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é requerente: — Altino Tavares Pinheiro
Considerando que o presente processo n. 1514/68, de 17.04.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais:

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis à sua aprovação.

Considerando que publicada no D.O. de 24.09.70 n. 21.875, a Ratificação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;
CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito;

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

Belém, 24 de dezembro de 1970.

Ten. Cel **ALACID DA SILVA**

NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 18.483)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1971

NUM. 7.310

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 88 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — José Raimundo de Souza Prado e apelado, Rocha, Aguiar Indústria e Comércio, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício, exarado o seguinte despacho:

— Vistos, etc.

O recurso interposto com a petição de fls. 76/82 dos autos está escudado nas letras “a” e “d”, do inciso III, do art. 119, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 308, IV, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a decisão recorrida ofendeu expressa disposição da lei federal, consubstanciada no art. 252 do Código de Processo Civil, bem como os arts. 106 e 107 do Código Civil, sem falar nas decisões dos Tribunais também lançados no petitorio.

O recorrido. — José Raimundo de Souza Prado ofereceu impugnação de fls. 84/86 dos autos, pugnando pelo não cabimento do recurso interposto. Isto posto:

Tratam os autos dos embargos de terceiro senhor e possuidor, opostos por José Raimundo de Sousa Prado à penhora realizada nos autos cíveis de arresto movido pela embargada contra F. Clementino, importação, Exportação e José Prado de Sousa, para cobrança de um duplicata do valor de Cr\$ 8.000,00, devidamente avaliada por José Prado de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, também estabelecido no mesmo local e cujo venimento ocorreu em cinco (5) de Junho de 1968. A penhora recaiu num automóvel Volkswagen de duas portas, chassis n. B 843333, motor n. BF-105.854, branco pérola, placa 38.26 PA e de que se diz proprietário José Raimundo de Sousa Prado, que o adquiriu em 26 de março de 1968.

Juntando o recibo e dizendo ter sobre o objeto posse jurídica após José Raimundo de Sousa Prado os respectivos embargos de terceiro senhor e possuidor que foram regularmente processados perante o Juízo de Direito da 7ª. Vara, expediente do escrivão Afonso Monarcha (Cartório Pepes).

A decisão de 1ª. instância

rejei ou os embargos, como improcedentes, em virtude de considerar a venda do automóvel Volkswagen como simulada, fazendo dentre outras coisas que o veículo continuava em poder do vendedor.

Houve apelação e a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em 15.9.970 deu provimento ao apelo para julgar procedente os embargos a unanimidade, tendo o dito aresto a seguinte ementa: — “Nos embargos de terceiro deve ficar provada a propriedade ou a posse do bem onerado por medida judicial”.

A decisão recorrida nenhuma infringência fez aos artigos invocados pelo recorrente, como bem o demonstrou a impugnação oferecida e que pudesse ensejar o recurso extraordinário. O que pretende o recorrente e um mais cuidadoso exame da prova, o que é impossível. A decisão recorrida não afirmou contra lei. Pode ser que no exame da prova oferecida não tenha sido justo. Outrossim, o recorrente não demonstrou distílo jurisprudencial permissivo do recurso usado. Nego pois seguimento ao mesmo.

Publique-se e intime-se.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Eduardo Mendes Patriarcha
OBS. Demorado dado o serviço eleitoral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 04 de janeiro de 1971.

WILSON RABELO

—Escrivão—

(G. — Reg. n. 083).

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE BRAGANÇA

Doutor Manuel Lemos, Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Bragança, Pará, etc.

E D I T A L

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processa perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, A. de Executiva Fiscal, em que são partes A. A União Federal e B. Juvenal de Souza Luz, e tendo em vista ao mais do que dos autos consta, por despacho proferido aos 15 de outubro de 1970, autorizou a venda em HASTA PÚBLICA, do bem abaixo descrito com suas respectivas avaliações, pertencentes ao R. que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes.

fizer, no dia 15 de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez (10) horas, na sala de audiências judiciais desta Comarca de Bragança: — **UMA casa construída de tijolos, coberta de telhas de barro, com cinco portas e três janelas de frente, entrada de lado, com duas salas, dois quartos, um salão para comércio, um quarto ao lado para escritório, varanda, cozinha e sanitários no quintal, situado à travessa Senador José Pinheiro, por onde se limita pela frente, pelo lado direito com José Elhas Sobrinho, pelo lado esquerdo com Raimunda de tal, e pelos fundos com Raimunda Machado, avaliado em sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00).**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, e que será publicado pela imprensa, na forma da lei. Daí para esta cidade de Bragança, aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta. Eu, Maria do Socorro Maranhão Silva, escrivã, substituta.

(a) Dr. MANUEL LEMOS — Juiz de Direito de 1ª. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará.

(G. — Reg. n. 072)

COMARCA DA CAPITAL JUIZADO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL Hasta Pública

O doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de janeiro do ano vindouro, às 10.30 horas, irá a público

pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado aos executados Talisman Barbosa de Lima Filho e sua mulher e Jacob David Serruya e sua mulher nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe move Jacob Sabbá para garantia do pagamento do pedido principal, acrescido de todas as despesas judiciais consignadas em lei em decorrência da presente execução, cujo bem vai a seguir descrito. —

Apartamento nesta cidade, sito no edifício Miraci, à avenida Serzedelo Corrêa, número 100, 3º andar, número 301, perímetro compreendido entre a avenida Braz de Aguiar e a praça da República apresentando as seguintes características: parte da entrada social, porta de serviço, janelão de frente para a avenida Serzedelo Corrêa, compondo-se dos seguintes cômodos: salas de visitas e estar conjugadas e 3 dormitórios, com pisos em tacos de acajú e pau amarelo; copa, cozinha e sala de banho social com pisos em ladrilhos cerâmicos e revestidos de azulejos até a altura mínima legal dependências de empregados completos, área de serviço. O imóvel acima descrito encontra-se em bom estado de conservação. Avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para constar lavrei o presente Edital para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na imprensa e afixado no lugar do

prensa e afixado no lugar do costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1970. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

(a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital.

(Ext. Reg. n. 028 — Dia — 7.1.1971)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL
O doutor Manoel Christó Alves, Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca da Capital Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14 do mês de janeiro do ano de 1971, às dez (10) horas, em a porta da sala de audiências da 5ª. Vara no palacete do Forum, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Carlos Pinto de Almeida, na ação executiva que lhe move Vinicius Bahury Oliveira, constante de: terreno edificando nesta cidade, sito à rua 28 de Setembro, coletado sob o número 458, esquina da avenida Assis de Vasconcelos, por onde é coletado sob o número 346, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: prédio de dois pavimentos, todo de alvenaria de tijolo, coberto de telhas de barro comum, revestido do alinhamento 2,00 metros, servido no andar térreo por um pátio com piso

de ladrilho estampado, tendo um janelão e duas portas de frente, possuindo os seguintes cômodos: sala de visitas e sala de estar com pisos de tacos de acajú e pau amarelo; copa-cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos comuns, revestidos de azulejo; até a altura mínima legal; hall da escada, escada de acesso ao pavimento superior em madeira de lei. No segundo pavimento é servido por um janelão e um pátio de frente, com piso de mosaico comum, três dormitórios com pisos de tacos de acajú e pau amarelo; salão de banho completo, com piso de mosaico comum e revestido de azulejo até a altura mínima legal e avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem oferecer mais sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço arrematação, as comissões do escrivão, custas e cartas de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de dezembro de 1970. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. Manoel de Christo Alves — Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca da Capital (Ext. Reg. n. 05 — Dia — 7.1.1971)

Justiça do Trabalho da 8ª. Região

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM Fórum de Praça

com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Alvaro Elpidio Vieira, Advogado, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber e quantos o pre-

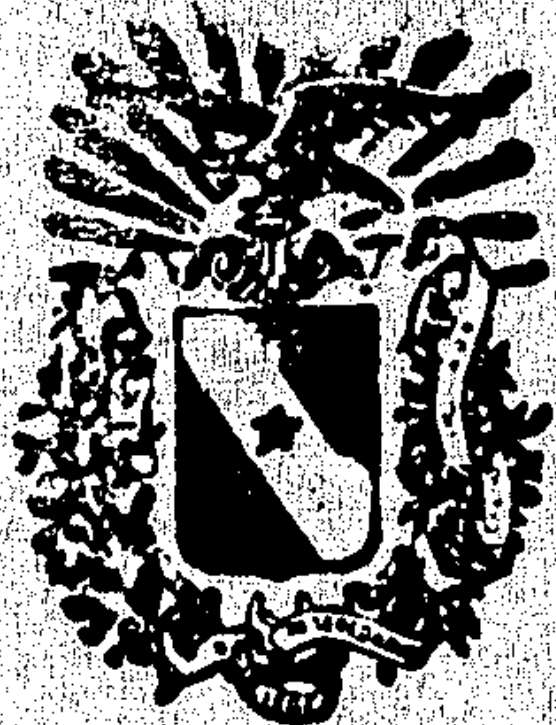
ente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 10. (primeiro) de fevereiro de 1971, às 14.15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, 150 metros e cinquenta, será levado a público pregão para

penhorado na execução movida por Pedro Corrêa da Silva contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (Parabor), no proc. 1a. JCJ-652.70 e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação.

“Uma Máquina Fotocopiadora a seco, marca 3-M, modelo 76 AB, série 9728, em boas condições de conservação, avaliação

em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00”).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, deste logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessa-



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1971

NUM. 1.825

Assembléia Legislativa do Estado

ATA da centésima sexagésima segunda Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coelho, Alfredo Gantus, Arnaldo Prado, Antonio Mergulhão, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Cozar Franco, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco Lobato,

Francisco Freitas, Gonzalo Duarte, João Augusto, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mécio Queiroz, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Alvaro Freitas, Chermont JR., Fernando Sampaio e Massud Ruffeil. Feita a chamada verificando não haver número legal para iniciar a sessão, o Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, informou que iria aguardar os quinze minutos regulamentais. Decorrido este e, após nove horas e quinze minutos regimental o Senhor Presidente invocando o que prescreve o Regimento declarou aberto os trabalhos. Após a leitura do Expediente o Senhor Segundo Secretário pro-

cedeu a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada com restrições dos Deputados Abel Figueiredo e João Reis declarando que por ocasião da votação do Processo de Decreto Legislativo concedendo título ao Senhor Leopoldino Amorim Filho na sessão anterior, teria dado o seu voto contrário a matéria. O Senhor Presidente concedeu a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Júlio Aguiar, continuou a citar fatos relacionados com a corrupção havidas nas eleições no Município de Santarém. Lembrou fatos que antecederam ao pleito e que foram ventilados junto a direção da ARENA. Aparteou o orador o Deputado Antonio Mergulhão ratificando seu pronunciamento em parte na sessão anterior. O orador seguinte foi o Deputado Nicolino Campos que fazendo a defesa do candidato Ubaldo Corrêa das acusações do Deputado Júlio Aguiar com relação a corrupção havidas em Santarém. Aparteado pelos Deputados Júlio Aguiar declarando que provará o que afirmou em Plenário, João Reis justificou os votos recebidos pelo Senhor Ubaldo Corrêa em Abaetetuba. Antonio Mergulhão declarando que possui provas relacionadas como Senhor Tibiriçá. Declarando encerrada a Hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apre-

sentação de Projeto de Lei, de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Ninguém se manifestando submeteu a deliberação do Plenário a matéria que se encontrava sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Brabo de Carvalho solicitando urgência e preferência e dispensa de interstícios para os processos: setenta e três, setenta e sete, setenta e nove, oitenta e um, oitenta e dois, oitenta e três, oitenta e quatro, oitenta e cinco barra setenta. Em discussão. Votação. Aprovado. Matéria da pauta em regime normal. Foi aprovado o requerimento de autoria do Deputado Fernando Sampaio de número quinhentos e cinquenta e três. Nada mais constando na pauta o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de requerimento. Ninguém se manifestando declarou encerrada a Primeira Parte e passou a SEGUNDA PARTE DA OR-

DEM DO DIA submetendo a discussão e votação os Processos constantes da Pauta. Foram aprovados os Processos: EM REDAÇÃO FINAL, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças aprovando as contas do Governador do Estado referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove. Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça alterando uma área de terras do Estado em favor de Elisa Matos Baena. Aprovado em Primeira Discussão: Processo

cinquenta e nove barra setenta. Proposta Orçamentária do Governo do Estado. Nada mais constando em pauta o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Deputados para explicações pessoais. Ocupou a tribuna o Deputado Antonio Mergulhão fazendo considerações a respeito do incêndio ocorrido nesta Capital na Fábrica Bragantina. Lembrou já ter feito pronunciamento nesta Casa a respeito da falta de material técnico e humano no Corpo de Bombeiros Municipal. Concluiu apelando ao Governo do Estado para que faça a incorporação à Polícia Militar do Estado o Corpo de Bombeiros desta Capital. O Senhor Presidente falou aos Senhores Presidentes das Comissões para que sejam remetidos à Mesa os processos: setenta e três, setenta e sete, setenta e nove, oitenta e um, oitenta e três, oitenta e quatro e oitenta e cinco barra setenta que se encontram na Comissão de Justiça e oitenta e dois na Comissão de Finanças. A seguir convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e encerrou a presente às dezesseis horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1970 (aa) Presidente Deputado Abbas Arruda; Secretários Deputado Antonio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos.

dos, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, 22 de dezembro de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário P.J.G. lavrei o presente. E eu Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1ª. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 077)

Edital de Notificação

com o prazo de três (3) dias. Pelo presente edital fica notificado o sr. José Ribamar Pinheiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que tem o prazo de três (3) dias para manifestar-se sobre os cálculos de correção monetária elaborados pela Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo de reclamação trabalhista número 1ª.JCJ 400/70, em que é reclamado Boite e Churrasqueira Cabana.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de dezembro de 1970.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva pelo Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 078).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

PORTARIA N. 5/70 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Homologada a substituição inclusiva para efeito de pagamento pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal.

Em 30.12.70. Orlando Teixeira da Costa — Presidente

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o chefe de Secretaria desta Junta, Maria de Lourdes Matos Cercasin, encontra-se em licença para trato de

Interesses Particulares pelo período de 2 anos, a partir de 7.7.1970;

Considerando que a Oficiala Judiciária, Maria Teresa Calderaro Miléo Câmara, foi designada pela Portaria n. 2/70 para substituir a titular durante o seu afastamento;

Considerando que a Oficiala Judiciária, Maria Teresa Calderaro Miléo Câmara, entrou em gozo de férias regulamentares nesta data, sendo necessária a designação de outro funcionário para superintender os serviços da Secretaria;

RESOLVE:

—Designar o Auxiliar Judiciário PJ8, Manoel Barros Pereira, para, em substituição, ficar respondendo pela Chefia da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém enquanto a funcionária Maria Teresa Calderaro Miléo Câmara estiver em gozo de férias.

—Dê-se ciência e cumpra-se, remetendo cópias deste ato ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em três (3) vias, para efeito de homologação e posterior publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Santarém, 22 de dezembro de 1970

Rider Nogueira de Brito Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Santarém (G. — Reg. n. 18.587)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 207 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal na sessão ordinária do dia 23 do corrente.

RESOLVE:

Designar os Exmos. Srs. Juizes Drs. João Otávio Peretra e Raul Sento Ré Gravatá para, sob a sua Presidência, comporem a Comissão de Reforma do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, encarregada de elaborar ante-projeto de resolução a respeito.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Belém, 30 de dezembro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8ª. Região (G. — Reg. n. 079).

PORTARIA N. 208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, a Contadora, símbolo PJ5, Eliete Nascimento Ferreira, a partir desta data, na Seção de Material e Orçamento do Serviço Administrativo da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com as atribuições constantes do artigo n. 50 do Regulamento Geral da Secretaria e mais as seguintes:

- a) executar os trabalhos da Secretaria que lhe forem atribuídos;
- b) colaborar na execução dos diversos serviços da Secretaria;
- c) desempenhar, quando designada, as funções de secretária de Comissão;
- d) executar e conferir trabalhos datilográficos;
- e) oferecer ao superior hierárquico sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8ª.

Região

(G. — Reg. n. 082).

PORTARIA N. 1171 DE 4 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Carlinda da Costa Figueiredo para exercer a função de Assistente do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem vínculo com o serviço público, a que se refere a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 1970, com a gratificação mensal de oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 855,00), de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 4 de janeiro de 1971.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8ª.

Região

(G. — Reg. n. 080).

PORTARIA N. 2/71 DE 4 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Helena Paredes Cunha para exercer a função de assistente-adjunta do Presidente do Tribunal do Trabalho da Oitava Região, sem vínculo com o serviço público, a que se refere a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 1970, com a gratificação mensal de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 4 de janeiro de 1971.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8ª.

Região

(G. — Reg. n. 081).

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.